Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Junho de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2368

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021-REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021-REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº01/2021; Aquisição de um trator agrícola, de acordo com convenio SUDECO Nº 88652/2019 – PROPOSTA Nº 00188/2019. Empresa vencedora: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ sob o nº 20.716.823/0001-25; Valor do trator: R$ 128.000,00,

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:50192CD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO (PROTETORES DE CÂMARA DE AR) E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDORES:

ITENS: 1, 2, 5, 8, 12, 13, 14, 15, 17, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 - SERRA PNEUS LTDA, CNPJ: 29.466.940/0001-52; VALOR GLOBAL: R$ 1.097.258,00 (UM MILHÃO, NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);

ITENS: 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 40, 42, 43, 44, 45 - TOP CAR AUTO CENTRO LTDA, CNPJ: 18.360.372/0001-94; VALOR GLOBAL: R$ 827.397,08 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2B6A8203

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.01.06/2021

Processo 3134/2021 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: SUPERI TELECOM, CNPJ nº 10.455.507/0001-93. OBJETO: Fornecimento de links de comunicação de dados com largura de banda de 100 Mbps, simétrica com backbone de rede Internet no Brasil, para uso dedicado da Prefeitura Municipal de Alexânia, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, intalados no Datacenter da contratante, com disponibilização de um bloco de no mínimo 16 endereços de IP fixos, públicos, válidos para acesso à Internet Mundial, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao processo 3134/2021. VIGÊNCIA: 01/06/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais). DATA DO TERMO: 02/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BBB9241A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **17** de **junho** de **2021** às **10h00min**., no site www.bll.org.br., Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (Registro de Preços), visando **aquisição gradual de Medicamentos para Tratamento de COVID-19 e Demais Enfermidades** para o Município de Alvorada do Norte. Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte - GO, **02** de junho de 2021.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:2F4229F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que no período de **08** de **Junho** de **2021** à

22 de **Junho** de **2021**, estará aberto o processo de **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO,** voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Alvorada do Norte no ano de **2021**.
Informações, fone: (62)3421-1377 com (Sec. Saúde).

Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte – GO, 02 de junho de 2021.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B4140DBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÕES ORTOPEDICAS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que no período de **08** de **junho** de **2021** a **23** de **junho** de **2021**, estará aberto o processo de **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÕES ORTOPEDICAS,** voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Alvorada do Norte no ano de **2021**.

Informações, fone: (62)3421-1377 com (Sec. Saúde).

Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte – GO, 02 de junho de 2021.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B7B274B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **21** de **junho** de **2021** às **09:00**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço **Global**, visando à contratação de Serviço de Locação de Sistema de Informática (Software Web) de Gestão Pública, conforme Termo de Referência e Edital.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.

Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **02** de **junho** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:FC189ACD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 256/2021 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 256/2021 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de junho de 2021, à cidade de Rio Verde à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de junho 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:8FDBA9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 259/2021 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 259/2021 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de junho de 2021, à cidade de Santa Helena à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de junho 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:9A85F8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 258/2021 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 258/2021 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº XXX.803.49X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de junho de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de junho 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:F87B04F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 257/2021 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 257/2021 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal HAMILTON ROCHA DE BARROS, Portador do CPF sob o nº XXX.766.31X-XX ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde empreendeu viagem no dia 02 (dois) de junho de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de junho 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:2C5E5E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2021 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 260/2021 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01 (um) de junho de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de RS 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de junho 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:AB6E9CB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação Contratação de serviços de alinhamento/balanceamento para manutenção de parte da frota de veículos do fundo municipal de saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso Ii, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Contratação de serviços de alinhamento/balanceamento para manutenção de parte da frota de veículos do fundo municipal de saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás e justifica-se pela necessidade do Município de Aparecida do Rio doce, através do

Fundo Municipal de Saúde, atendendo ao disposto na Política Nacional de Saúde, que busca soluções para melhor atender as necessidades dos munícipes usuários dos serviços públicos de saúde

CONSIDERANDO a premente necessidade da Contratação de serviços de alinhamento/balanceamento para manutenção de parte da frota de veículos do fundo municipal de saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, uma vez que suas características físicas após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades Secretaria municipal de saúde de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de serviços de alinhamento/balanceamento para manutenção de parte da frota de veículos do fundo municipal de saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93., para atenderas necessidade do fundo municipal de saúde é de O valor máximo para a contratação do objeto da dispensa de licitação é de R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme apresentado na ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA DE CUSTO.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 18 de março de 2021

EDY CARLOS GONÇALVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C44B9910

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°75674/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 4154/2021

EMPENHO: N.º 75674/2021
CONTRATADA: CAIADO PNEUS LTDA
CNPJ: 55.330.229/0067-02
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS.
VALOR: R$ 495,00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:606CEF5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Dispensa de contratação de empresa para serviço de manutenção de veículo sob domínio da Secretária de Saúde., conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a contratação de empresa para serviço de manutenção de veículo sob domínio da Secretária de Saúde., talserviço é de extrema importância para atender as necessidades básicas de prestação de serviços da Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para de contratação de empresa para serviço de manutenção de veículo sob domínio da Secretária de Saúde., para atender as necessidades da Secretária de Saúde de Aparecida do Rio Doce – Goiás, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez"*.**"**
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação de contratação de empresa para serviço de manutenção de veículo sob domínio da Secretária de Saúde, para atender a demanda de prestação de serviço da Secretária de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, totalizando o valor em **R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais.)**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:84A2DA36

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°76055/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 015/2021

EMPENHO: N.º 76055/2021
CONTRATADA: MAXX MECÂNICA LTDA – ME ,
CNPJ Nº 15.626.489/0001-89
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021.

OBJETO: DISPENSA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN SOB DOMÍNIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE – MERCEDEZ BENZ – MODELO SPRINTER 415 CDI – ANO 2018 – PLACA PRP-0742.
VALOR: R$ 1.430,00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DF4C9C12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°39 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e testes do tipo SWAB para enfrentamento da Covid-19, conforme inciso IV, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e testes do tipo SWAB para enfrentamento da Covid-19
CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e testes do tipo SWAB para enfrentamento da Covid-19, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24:**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitaçãopara a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e testes do tipo SWAB para enfrentamento da Covid-19, totalizando o valor em **R$ *36.659,00* (trinta e seis mil seiscentos e cinqüenta e nove reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de abril de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7DA3ED71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°76470/2021 76468/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 5466/2021

EMPENHO: N.º 76470/2021
76468/2021
CONTRATADA: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS HOSPITALAR/CNPJ:07.955.424/0001-59
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2021.
OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TESTES DO TIPO SWAB PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.
VALOR: R$ 36.659,00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F376E690

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DLECARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°003/2021 FMS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 003/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telefonia fixa, para as unidades consumidoras do FMS município, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes do FMS do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa OI S/A – CNPJ 76.535.764-0001-43, Rod. BR 153, KM 06, Vila Redenção, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, No valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 05 de janeiro 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 023/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C8FBFD90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°76522/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 5513/2021

EMPENHO: N.º 76522/2021

CONTRATADA: OI S/A- CNPJ 76.535.764-0001-43
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS DO FMS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 7.800,00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:08A1C317

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 001/2021-FMDE

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO CONTRATUAL N°16 /2021

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A LÁZARA ELEIDE DA SIVA SOUZA, firmam contrato de Fornecimento referente a dispensa por chamada pública da Agricultura familiar n° 01/2021

O Fundo Municipal da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, através da Secretaria de Educação inscrita no CNPJ nº 21.841.442/0001-30, por sua gestora VANEA MARTINS DE CARVALHO brasileira, portador da CI nº. 2840419 PC/ GO e do CPF nº 409.576.161-04 , residente e domiciliado na rua 15 de Dezembro Qd 41, Lt 06 Centro de Aparecida do Rio Doce, com delegação de competência fixada pelo Decreto 099/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a e por outro lado LÁZARA ELEIDE DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF de n° 560.577.091-87, Rg n° 2814981 PC/GO, com endereço situado à Rua 04, n.º360, Setor Jardim Liberdade em Jatai-Goiás doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, descritos nos itens enumerados no Termo de Referência, anexo II, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o Valor total ofertado para a presente proposta financeira é de R$ 17.834,35 (Dezessete mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Item	Unid.	Quant. Estimada Agricultura Familiar	Gênero	Valor Unitário	Total
2	Kg	200	ALFACE	9,3	1.860,00
6	Kg	500	BETERRABA	4,49	2.245,00
7	Kg	735	CEBOLA DE CABEÇA	4,61	3.388,35
12	Kg	700	LARANJA	3,13	2.191,00
14	Kg	700	MAÇA	11,00	7.700,00

(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 17.834,35 (Dezessete mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O servidor responsável pela fiscalização do contrato será o Sra. Alexânia Severino Ferreira, CPF 794.896.211-53.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 7(sete) meses, até o dia 31/12/2021, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura desde que tenha sido efetuado e atestado pelo Gestor do CONTRATO do recebimento do material e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.
Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

• ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
• Endereço completo: Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.
• CEP: 75.827-000
Número da Nota de Empenho
Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Segundo

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, e demais exigidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;

II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor / Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;

III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, conjugado com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e com o § 1º do artigo 10 do Decreto nº Decreto nº. 12.472, de 05 de julho de 2005:

Advertência;

Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 06% (seis por cento) do total da homologação;

c) suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nas alíneas “a e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida

líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 que deu origem a este contrato e o Projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União ficará a cargo do órgão que autorizou este certame no item 1.1. Do edital e será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

18.01.12.306.0251.2044.3.3.90.30-115	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 17.834,35

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Caçu - Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 01 de Junho de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
(Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação)
Contratante

LÁZARA ELEIDE DA SILVA SOUZA,
Contratado

Testemunhas

NOME_____
CPF:

NOME _____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E088D486

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5900/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada em hospedagem para equipe do ambulatório móvel que estará realizando exames em regime de mutirão para ultrassom em gestantes para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás,com a empresa: ALEX JUNIO FERREIRA DE JESUS REZENDE 05478983128 – CNPJ 22.935.468/0001-00, situada a rua 12 de Outubro, nº 295, CEP – 75.827-000, Setor Central, Aparecida do Rio Doce-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município.
Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce - GO, 18 de abril 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 023/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5BC47939

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°77003 / 2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)

PROCESSO: N° 5900/2021

EMPENHO: N.º 77003/2021
CONTRATADA: ALEX JUNIO FERREIRA DE JESUS REZENDE/ CNPJ: 22.935.468/0001-00
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2021.
OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DO AMBULATÓRIO MOVEL QUE ESTARA REALIZANDO EXAMES EM REGIME DE MULTIRÃO PARA ULTRASSON EM GESTANTES.
VALOR: R$ 400,00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2240CEFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Dispensa para Aquisição de bateria para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme exigências legais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Dispensa para Aquisição de bateria para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme exigências legais.
CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para Aquisição de bateria para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de baterias, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, que não ultrapassará o valor global de R$ 2.620,00 (dois mil e seiscentos reais).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:56333D20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO TERMO CONTRATUAL Nº 16/2021 - FMDE.

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO CONTRATUAL N°16 /2021

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A LÁZARA ELEIDE DA SIVA SOUZA, firmam contrato de Fornecimento referente a dispensa por chamada pública da Agricultura familiar n° 01/2021

O Fundo Municipal da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, através da Secretaria de Educação inscrita no CNPJ nº 21.841.442/0001-30, por sua gestora VANEA MARTINS DE CARVALHO brasileira, portador da CI nº. 2840419 PC/ GO e do CPF nº 409.576.161-04 , residente e domiciliado na rua 15 de Dezembro Qd 41, Lt 06 Centro de Aparecida do Rio Doce, com delegação de competência fixada pelo Decreto 099/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a e por outro lado LÁZARA ELEIDE DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF de n° 560.577.091-87, Rg n° 2814981 PC/GO, com endereço situado à Rua 04, n.º360, Setor Jardim Liberdade em Jatai-Goiás doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, descritos nos itens enumerados no Termo de Referência, anexo II, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o Valor total ofertado para a presente proposta financeira é de R$ 17.834,35 (Dezessete mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Item	Unid.	Quant. Estimada Agricultura Familiar	Gênero	Valor Unitário	Total
2	Kg	200	ALFACE	9,3	1.860,00
6	Kg	500	BETERRABA	4,49	2.245,00
7	Kg	735	CEBOLA DE CABEÇA	4,61	3.388,35
12	Kg	700	LARANJA	3,13	2.191,00
14	Kg	700	MAÇA	11,00	7.700,00

(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 17.834,35 (Dezessete mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O servidor responsável pela fiscalização do contrato será o Sra. Alexânia Severino Ferreira, CPF 794.896.211-53.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 7(sete) meses, até o dia 31/12/2021, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura desde que tenha sido efetuado e atestado pelo Gestor do CONTRATO do recebimento do material e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.
Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

• ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
• Endereço completo: Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.
• CEP: 75.827-000
Número da Nota de Empenho
Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Segundo

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, e demais exigidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;

II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor / Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;

III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer

pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, conjugado com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e com o § 1º do artigo 10 do Decreto nº Decreto nº. 12.472, de 05 de julho de 2005:

Advertência;

Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 06% (seis por cento) do total da homologação;

c) suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nas alíneas "a e "b" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "b" do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 que deu origem a este contrato e o Projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União ficará a cargo do órgão que autorizou este certame no item 1.1. Do edital e será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

18.01.12.306.0251.2044.3.3.90.30-115	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 17.834,35

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Caçu - Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 01 de Junho de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
(Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação)
Contratante

LÁZARA ELEIDE DA SILVA SOUZA,
Contratado

Testemunhas

NOME: _____
CPF:

NOME:_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:59313B4D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°76547 / 2021 76546/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 5443/2021

EMPENHO: N.º 76547/2021
76546/2021
CONTRATADA: BATERAUTO BATERIAS LTDA ME
CNPJ n° 10.773.870/0001-57,
DISBAT DISTRIBUIDORA DE BATERIAS EIRELI
CNPJ n.º 35.174.596/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA MUNUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.
VALOR: R$ 2.620,00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8BC7D363

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para manutenção de cadeira odontológica para o FMS, conforme inciso IV, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para manutenção de cadeira odontológica para o FMS.

CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para manutenção de cadeira odontológica para o FMS, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: **II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa para manutenção de cadeira odontológica para o FMS, totalizando o valor em **R$ *1.790,00* (um mil setecentos e noventa reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:53C57E3B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°76420/ 2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 4020/2021

EMPENHO: N.º 76420/2021
CONTRATADA: LB MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ N° 22.786.665/0001-05
OBJETO: DISPENSA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA PARA O FMS.
VALOR: R$ 1.790,00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F9DDD1FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°32 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização de ar condicionados, para atendimento da demanda do FMS, conforme inciso IV, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de serviços de higienização de ar condicionados, para atendimento da demanda do FMS.

CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização de ar condicionados, para atendimento da demanda do FMS, por pesquisa feita pelo Departamento de Compras e

Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: **II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização de ar condicionados, para atendimento da demanda do FMS., totalizando o valor em **R$ *3.230,00* (três mil duzentos e trinta reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:69B6D9A0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°76782/ 2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 3677/2021

EMPENHO: N.º 76782/2021
CONTRATADA: PASCOAL DE SOUSA MOTA
CNPJ n° 23.911.260/0001-14
OBJETO DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
VALOR: R$ 3.230,00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DAFC8879

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para processo de contratação de empresa para coleta de resíduos hospitalares (lixo hospitalar) para atendimento da demanda do FMS., conforme inciso IV, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o processo de contratação de empresa para coleta de resíduos hospitalares (lixo hospitalar) para atendimento da demanda do FMS.

CONSIDERANDO a premente necessidade processo de contratação de empresa para coleta de resíduos hospitalares (lixo hospitalar) para atendimento da demanda do FMS, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: **II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para processo de contratação de empresa para coleta de resíduos hospitalares (lixo hospitalar) para atendimento da demanda do FMS, totalizando o valor em **R$ *7.200,00* (sete mil e duzentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de abril de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E013373D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 034/2021 FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, (LIXO HOSPITALAR) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FMS.

TERMO CONTRATUAL Nº 034/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOCE e de outro lado como Contratada a Pessoa Jurídica CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA.

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, 11.207.314/0001-86, na R. João Nogueira Sobrinho, 453-555, Aparecida do Rio Doce - GO, 75827-000, representada pelo Secretário/Gestor Municipal de Saúde o Senhor **HAMILTON ROCHA DE BARROS**, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF 470.766.311-72, portador do RG 389424 SSP/DF, Rua A3, s/n Qd 5 Lt 14, Setor Dona Antonia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Goiás.Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA**: CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ n° 08.165.985/0001-17, sediado na Rua 03, n° 233, Distrito Agroindustrial. Senador Canedo – GO. Cep: 75250-000. Daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com

base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente CONTRATO na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 0038/2.021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

4.1. **Constitui objeto deste instrumento de contrato, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, (LIXO HOSPITALAR) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FMS.**

De acordo com as especificações e quantitativos:

PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT. KG	VALOR TOTAL MENSAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS "RSS" – RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS A, B e E, DEFINIDOS NAS RESOLUÇÕES DA CONAMA N° 358/2005 E ANVISA RDC 222 DE 28 DE MARÇO DE 2018, NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS GERADORES DE RSS	KG	100KG	R$ 8,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL FINAL: R$ 7.200,00				

V- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará a prestação de serviço na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que fiscalizará e fará o controle da prestação de serviço.

5.2. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com o que está pré-estabelecido no OBJETO DO CONTRATO, conforme acordado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

5.3. Nenhuma prestação de serviço será entregue sem autorização da SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1. A prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar compreende o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), o valor total da contratação será de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

O valor total do contrato, sendo para a prestação até 31 de dezembro de 2021 será no **Valor Total Aproximado de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

VII - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando a prestação de serviço realizado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.

7.3. Só serão pagosas prestações de serviço que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de prestação de serviço, devidamente assinados e sem rasuras.

7.4. Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pela SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.

7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

8.1. A prestação de serviço por estar sendo realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, acordando a prestação de 21 de Abril até 31 de Dezembro fica inviável o reajuste, por ter sido um valor acordado para uma prestação de serviço com período estabelecido.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido de 21 de Abril até 31 de Dezembro de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	VALOR
15.16.10.301.1004.2.203	3.3.90.39 -102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários	**R$ 7.200,00**

XI - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário das prestações entregues;

2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;

3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;

4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.

5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento da prestação de serviço na forma que vem relacionada no Termo de Referência;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;

2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;

3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;

5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega das prestações;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;
13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.
XV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
15.1. A fiscalização da prestação de serviço ficará a cargo do SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle da prestação de serviço.
15.2. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA
16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-GO, 21 de abril de 2.021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor - Contratante

CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA
08.165.985/0001-17
Contratada

TESTEMUNHA:
01/_____
CPF:

TESTEMUNHA
02/----------_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:650CCC51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19
FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Dispensa para Aquisição de bateria para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.
O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Dispensa para Aquisição de bateria para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para Aquisição de bateria para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que

o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de bateria, para atender as necessidades da frota do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, que não ultrapassará o valor global de **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DFB05D19

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°76548 / 2021 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FMDE

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 5429/2021

EMPENHO: N.º 76548/2021
CONTRATADA: LUCIANA MATIAS DA SILVA 047.918.571-94
CNPJ N° 33029.801/0001-39
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA MUNUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.
VALOR: R$ 1.300,00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A5AF9D49

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16 FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para aquisição de carimbos para atender a demanda do Fundo Municipal de Desenvolvimento em Educação, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a dispensa de licitação para aquisição de carimbos para atender a demanda do Fundo Municipal de Desenvolvimento em Educação.
CONSIDERANDO a premente necessidade da Contratação de Empresa para dispensa de licitação para aquisição de carimbos para atender a demanda do Fundo Municipal de Desenvolvimento em Educação, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso IV, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa para dispensa de licitação para aquisição de carimbos para atender a demanda do Fundo Municipal de Desenvolvimento em Educação, totalizando o valor em **R$ 360,00 (trezentos e seiscentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:73812A33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 75688/2021 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FMDE

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 4158/2021

EMPENHO: N.º 75688/2021
CONTRATADA: PARANAIBA E GUIMARAES LTDA - ME
CNPJ Nº 00.318.264/0001-98
OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 360,00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A80A06E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21 FMDE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás."

A PREFEITO do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação profissional para prestar serviços Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas, para os meses de janeiro à 31 de dezembro de 2021, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: Banco Brasil S. A. CNPJ sob o nº 00.000.000/1110-07, na AV. Idelfonso Carneiro, nº 399 - Centro, Caçu - GO, CEP: 75.813-000, se apresentou para a realização dos serviços;

b) A empresa supramencionada é capacitada e por ser empresa do ramo de atividade bancária que o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, possui conta ao longo dos anos cartório de registros e única na área solicitada e presta serviços no município de Aparecida do Rio Doce - GO;

c) Que pelo valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) dos serviços ora contratados é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, aos 07dias do mês de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:99C6D630

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°76824/2021 76827/2021 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FMDE

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 5772/2021

EMPENHO: N.º 76824/2021
76827/2021
CONTRATADA: BANCO BRASIL S.A.
CNPJ SOB O Nº 00.000.000/1110-07
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA COM EVENTUAIS TAXAS E DESPESAS BANCÁRIAS
VALOR: R$ 3.500,00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:645D743B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°004 FMDE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5681/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de regularização de documento veicular com a empresa DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE GOIAS – (DETRAN), CNPJ 02.872.448/0001-20, situado a Av. Atilio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim, CEP 74.425-030, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de **12 (doze) meses**, No valor de R**$ 2.780,00** (dois mil setecentos e oitenta reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 12 de janeiro de 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 023/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1F962626

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°76775/2021 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FMDE

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 5681/2021

EMPENHO: N.º 76775/2021
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS/ CNPJ: 02.872.448/0001-20
OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇO PUBLICO DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTO VEICULAR DA FROTA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE GOIAS(DETRAN).
VALOR: R$ 2.780,00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:817091BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12 FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 12/2021
Processo n° 4451/2021

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação Aquisição de embalagens plásticas e fitilhos de amarração para montagem dos kits de álcool em gel e mascaras para o enfrentamento da covid-19, para atendimento da demanda Fundo Municipal de Assistência Social, conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.
O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Aquisição de embalagens plásticas e fitilhos de amarração para montagem dos kits de álcool em gel e mascaras para o enfrentamento da covid-19, para atendimento da demanda Fundo Municipal de Assistência Social, conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Aquisição de embalagens plásticas e fitilhos de amarração para montagem dos kits de álcool em gel e mascaras para o enfrentamento da covid-19, para

atendimento da demanda Fundo Municipal de Assistência Social, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de embalagens plásticas e fitilhos de amarração para montagem dos kits de álcool em gel e mascaras para o enfrentamento da covid-19, para atendimento da demanda Fundo Municipal de Assistência Social, que não ultrapassará o valor global de VALOR TOTAL DE R$ 215,00 (Duzentos e Quinze Reais).

Aparecida do Rio Doce 24 de março de 2021

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FBC908DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°24880 / 2021 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
FMAS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 4451/2021

EMPENHO: N.º 24880/2021
CONTRATADA: FRANCISCA LURDES DE ALMEIDA CIA LTDA/ CNPJ: 36.859.981/0001-74
OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLASTICAS E FITILHOS DE AMARRAÇÃO PARA MONTAGEM DOS KITS DE ALCOOL EM GEL E MASCARAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 215,00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:79B695A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°13 FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Aquisição de materiais para construção de obras e pequenos reparos ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme exigências legais**,** para atender as necessidades da Secretária de Administração do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Aquisição de materiais para construção de obras e pequenos reparos ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Aquisição de materiais para construção de obras e pequenos reparos ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de materiais para construção de obras e pequenos reparos ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que não ultrapassará o valor global de **R$ 5.940,00** (cinco mil novecentos e quarenta reais).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A7016D78

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°25096/2021 25095/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL FMAS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 5086/2021

EMPENHO: N.º 25096/2021, 25095/2021
CONTRATADA: VALE DO RIO DOCE MATERIAIS PAREA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N° 03.742.216/0001-10,
ROMEU REZENDE SOUZA CNPJ N° 03.968.776/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA OBRAS E PEQUENOS REPAROS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.
VALOR: R$ 5.940,00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:324E469C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15 FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de Dispensa de Licitação para Aquisição e Instalação de Um Roteador 4 Antenas 5dbi 300mbps para a Escola Mun. Vereador Joao Justino, conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Dispensa de Licitação para Aquisição e Instalação de Um Roteador 4 Antenas 5dbi 300mbps para a Escola Mun. Vereador Joao Justino, conforme exigências legais**.**

CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa de Licitação para Aquisição e Instalação de Um Roteador 4 Antenas 5dbi 300mbps para a Escola Mun. Vereador Joao Justino, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a Dispensa de Licitação para Aquisição e Instalação de Um Roteador 4 Antenas 5dbi 300mbps para a Escola Mun. Vereador Joao Justino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que não ultrapassará o valor global de VALOR TOTAL DE **R$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais).**

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 10 dias do mês de março do ano de 2021."*

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B01AF0B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 24804 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FMDE

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 3670/2021

EMPENHO: N.º 24804/2021
CONTRATADA: FAUKNER MARTINS FABIANO
CNPJ N° 30.084.755/0001-82
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ROTEADOR 4 ANTENAS 5DBI 300MBPS PARA A ESCOLA MUN. VEREADOR JOAO JUSTINO.
VALOR: R$ 437,00 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A37BA501

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°26 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Dispensa de Licitação para Aquisição de Produtos de Consumo, tais como: Produtos de Conservação e Limpeza para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Contratação de Empresa para Dispensa de Licitação para Aquisição de Produtos de Consumo, tais como: Produtos de Conservação e Limpeza para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, tais itens são de extrema importância para atender as necessidades básicas da FMS.

CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa de Licitação para Aquisição de Produtos de Consumo, tais como: Produtos de Conservação e Limpeza para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretária de Saúde de Aparecida do Rio Doce – Goiás, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez".*

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa para Dispensa de Licitação para Aquisição de Produtos de Consumo, tais como: Produtos de Conservação e Limpeza para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, para atender a demanda do FMS, totalizando o valor em **VALOR TOTAL DE R$ 12.125,36 (doze mil cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A737278E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°24824/2021, 24822/2021, 24823/2021, 24817/2021, 24818/2021, 24819/2021, 24820/2021, 24821/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 3582/2021

EMPENHO: N.º 24824/2021, 24822/2021, 24823/2021, 24817/2021, 24818/2021, 24819/2021, 24820/2021, 24821/2021

CONTRATADA: DANILO BERNADES DE SENE-ME/ 32.669.980/0001-06
P DE SOUSA FREITAS/ CNPJ: 21.478.338/0001-23
ROBERTO DE OLIVEIRA ASSIS & CIA LTDA/ CNPJ: 24.092.989/0001-79
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO, TAIS COMO: PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 12.125,36 DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1FB6DC4F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36
FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais radiológicos, para atendimento da demanda do FMS, conforme inciso IV, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais radiológicos, para atendimento da demanda do FMS.

CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais radiológicos, para atendimento da demanda do FMS, por pesquisa feita pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24:**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais radiológicos, para atendimento da demanda do FMS. Totalizando o valor em **R$ *6.944,02* (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FFDD1331

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL 02/2021 CONTRATO DO ADITIVO 43/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 016.956.271-99
Objeto: Prestação de serviços de Enfermagem
Modalidade: Credenciamento 01/2020
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, Resolução 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO.
Vigência: 30/04/2021 a 31/12/2020
Valor: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6C1828E8

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL 03/2021 CONTRATO DO ADITIVO 44/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : JULIANA LOPES FERREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 037.034.651-31
Objeto: Prestação de serviços de Técnica Enfermagem
Modalidade: Credenciamento 01/2020
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, Resolução 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO.
Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Valor: R$ 18.986,66 (Dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C789149C

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL 04/2021 CONTRATO DO ADITIVO 40/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : ELIANA APARECIDA DE SOUSA
CPF/CNPJ: 901.057.531-49
Objeto: Prestação de serviços de Técnica Enfermagem
Modalidade: Credenciamento 01/2020
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, Resolução 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO.
Vigência: 30/04/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BF904CE2

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL 01/2021 CONTRATO DO ADITIVO 06/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : JOSIMEYRE DE JESUS GOMES RIBEIRO
CPF/CNPJ: 888.736.171-15
Objeto: Prestação de serviços de Técnica Enfermagem
Modalidade: Dispensa de Licitação 01/2021.
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, Resolução 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO.
Vigência: 30/04/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 14.400,00 (Catorze mil quatrocentos reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4C245865

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01158

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01158/2021
PROCESSO: N° 2343/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 13,45
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:38DE5AAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2021

DECRETO Nº 089/2021
Buriti Alegre, 02 de Junho de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
GEOVANE FRANCISCO BORGES	Diretor	052.709.721-74

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (02.06.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:F0294CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

Processo Administrativo: 02058/2021.

O Município de Buriti Alegre - GO, através do Gabinete do Prefeito, torna público, a quem possa interessar que realizará, na sala de licitação, no prédio provisório da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 542, Centro, no dia **21/06/2021,** às **8hs00min**, **Pregão Presencial nº 008/2021, TIPO:** "MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** Aquisição de mobiliário para as salas do prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO, incluindo todos os serviços de instalação e adequações do mobiliário no prédio. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **08/06/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 02 de junho de 2021.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C9CE5C03

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01152

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01152/2021
PROCESSO: N° 2231/2021
CONTRATADA: RAIMUNDO PEREIRA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 700,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:13A125C7

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01159

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01159/2021
PROCESSO: N° 2344/2021
CONTRATADA: FIO DE NYLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 2.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BE5403C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 026/2021 DE 02 DE junho de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 894/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" JR MEDICAL " CNPJ : 38.182.923/0001-84 R Bernardo Guimarães esq.c/ Rua Garibaldi nº226 qd 48 lt 10 – Jd vila boa - Goiânia-GO, para aquisição de materiais odontológicos para o exercício de 2021 no valor de R$ 16.612,95 (dezesseis mil e seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 02 (dois) de junho de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:117AD448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 095/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

DECRETO N° 095/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o **Sr. Dilson Aparecido da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operador de Máquinas, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 01 (um) de Junho de 2021 à 01 (um) de Setembro de 2021, para o servidor efetivo **DILSON APARECIDO DA SILVA**, portador do CPF: 320.690.811-68, inscrito na matrícula nº 17, com o cargo de Auxiliar de Operador de Máquinas, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor licenciado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dia do mês de Maio de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:4944F323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 094/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

DECRETO N° 094/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o **Sr. Ademir dos Santos Barros**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 01 (um) de Junho de 2021 à 01 (um) de Setembro de 2021, para o servidor efetivo **ADEMIR DOS SANTOS BARROS**, portador do CPF: 713.588.201-63, inscrito na matrícula nº 470, com o cargo de Vigilante, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor licenciado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dia do mês de Maio de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:BF04CB7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 451-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
OBJETO	Contratação do serviço de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, a fim de suprir as necessidades e dar continuidade à prestação de serviços para os órgãos que compõem esta municipalidade.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.244.22.2.024.3.3.90.39
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA	L.G LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ	22.637.809/0001-61
VALOR DO CONTRATO	R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	451/2021
DATA DO CONTRATO	31/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal em 31.05.2021

Campos Belos/GO, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A4F0CC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 452-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
OBJETO	Contratação do serviço de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, a fim de suprir as necessidades e dar continuidade à prestação de serviços para os órgãos que compõem esta municipalidade.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.41.2.054.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
CONTRATADA	L.G LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	22.637.809/0001-61
VALOR DO CONTRATO	R$ 46.316,00 (quarenta e seis mil trezentos e dezesseis reais)
NÚMERO DO CONTRATO	452/2021
DATA DO CONTRATO	31/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal em 31.05.2021

Campos Belos/GO, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:56D04E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 453-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
OBJETO	Contratação do serviço de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, a fim de suprir as necessidades e dar continuidade à prestação de serviços para os órgãos que compõem esta municipalidade.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.52.2.005.3.3.90.39
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	L.G LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	22.637.809/0001-61
VALOR DO CONTRATO	R$ 33.136,00 (trinta e três mil cento e trinta e seis reais)
NÚMERO DO CONTRATO	453/2021
DATA DO CONTRATO	31/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal em 31.05.2021

Campos Belos/GO, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:214C8DF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA - EDITAL Nº 002/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Decreto nº 031, de 24 de fevereiro de 2021, e ainda pelo que preconiza o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal n. 002, de 18 de fevereiro de 2021, bem como na Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, TORNA PÚBLICO, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado conforme quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital, para atendimento das necessidades temporárias e urgentes de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital, para mais informações no site http://www.castelandia.go.gov.br/, na página reservada aos Concursos e Seleções.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:A068B3BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e outros para conserto de pneus da frota de veículos (maquinas pesadas, leves e caminhões) no Município de Divinópolis de Goiás - GO**. **A sessão se realizará no dia 16/06/2021 (quarta-feira) às 9:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 02 de junho de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:87BCA01D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

RATIFICA A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO A SEREM ADOTADAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021, do Governo do Estado de Goiás, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que atualmente o município de Divinópolis de Goiás possui casos ativos de COVID-19, que mesmo com a imposição de algumas medidas restritivas aumentaram nos últimos dias;

CONSIDERANDO as notas técnicas e recomendações da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Recomendação 2021001319487 da Promotoria de justiça da Comarca de São Domingos – GO, emitida em 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a avaliação diária da Secretaria Municipal de Saúde em relação à evolução dos casos confirmados de COVID-19 neste Município;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, até 30 de setembro de 2021, decorrente da doença pelo novo CORONAVÍRUS COVID-19, observando-se o Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021, do Governo do Estado de Goiás, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser revisto em caso de comprovada necessidade, com adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) em cada local.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do CORONAVÍRUS, as seguintes atividades comerciais deverão funcionar com as **restrições organizadas e impostas para a produção ou a circulação de bens, serviços e pessoas** e a adoção de medidas preventivas **até o dia 16 de junho de 2021**, ou seja, por mais 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único - As seguintes atividades funcionarão com as restrições a seguir impostas, sendo essenciais e não essenciais:

a. Bares, distribuidoras, lanchonetes, restaurantes, padarias e afins: Os estabelecimentos que forneçam alimentação e bebidas a clientes, tais como restaurantes, bares, padarias, quiosques, foodtrucks, trailers de venda de refeições, lojas de conveniência e afins, **poderão funcionar com atendimento presencial no período de 07 horas às 18 horas** e deverão seguir os protocolos e as medidas de segurança necessários à prevenção da propagação do vírus, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários, limitando a quantidade de 04 (quatro) pessoas por mesa do estabelecimento, bem como disponibilização de álcool 70 % ou gel, **sendo que após as 18 horas o atendimento poderá ocorrer somente através de tele entrega/delivery**, ficando proibida a entrega de bebidas alcóolicas no local.

b. Instituições Religiosas: Funcionamento com uso obrigatório de máscaras, poderão ser realizadas com a adoção de todas as medidas de prevenção impostas neste decreto, observando-se a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, com a marcação dos assentos e locais de utilização proibida, observando-se sempre o distanciamento de 2 (dois) metros entre os membros, aferição de temperatura e a proibição da participação presencial do grupo de risco.

c. Academias: Fica autorizado o funcionamento da **ACADEMIA** e os treinos de exercícios físicos com apenas **10 (DEZ) CLIENTES** de forma simultânea no interior do estabelecimento, **mediante agendamento** e bloqueio por fita zebrada ou qualquer outro meio na entrada e as demais portas fechadas, mantendo disponível frasco com álcool em gel ou álcool 70%, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários e clientes e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários.

d. Para as demais atividades comercias deverão adotar as seguintes restrições: Funcionamento priorizando o atendimento tele presencial e no atendimento presencial de clientes deverão observar o limite de 50% da capacidade física do local para a permanecia de pessoas, devendo realizar o controle na entrada do comércio, além de exigir as medidas de proteção, como a utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel na porta de entrada, aferição de temperatura mediante termômetro e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários

Art. 3º. Ficam suspensos, por prazo indeterminado:

I - Todos os **eventos públicos e privados de quaisquer naturezas**, inclusive reuniões em áreas comuns, com utilização de churrasqueiras, quadras poliesportivas e piscinas, incluindo aniversários, casamentos, reuniões políticas e todos os demais, que excedam ao limite de 30 (trinta) pessoas;

II - A visitação a pacientes internados com diagnóstico de CORONAVÍRUS, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

III - Aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, campo de futebol, ginásio, rodoviária, bem como os demais locais públicos não mencionados, que excedam ao número de 30 (trinta) pessoas;

IV – Quaisquer reuniões presenciais, independentemente de suas finalidades, que promovam aglomerações de pessoas estranhas à residência do morador, que excedam ao limite máximo de 30 (trinta) pessoas;

Art. 4º Os estabelecimentos, sem prejuízo de adoção de protocolos específicos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, deverão:

I – Priorizar o atendimento tele presencial e delivery até as 22:00 horas, sendo que no atendimento presencial de clientes deverão observar os limites da capacidade física do local para a permanecia de pessoas estabelecidos Parágrafo Único do art. 2º do presente Decreto;

II – realizar o controle na entrada do comércio, com a aferição de temperatura e vedação de acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

III - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);

IV- intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

V - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
VI - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

IX - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios;

X - evitar reuniões de trabalho presenciais;

XI - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;

XII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XIII - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:

a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e
c) notificação a Secretaria Municipal de Saúde em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;

XIV - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XV - estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e

XVI - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

Art. 5º - Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas das autoridades públicas para o isolamento social, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a **utilização de máscaras de proteção facial**, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar atos complementares a este Decreto disciplinando as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, com a possibilidade, para tanto, de editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo CORONAVÍRUS.

Art. 8º - A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Divinópolis de Goiás, que deverão comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica que desobedecer às medidas restritivas e temporárias para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS ora estabelecidas no presente Decreto, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, ficará sujeita às seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição e suspensão das atividades.

Parágrafo Primeiro - Para aplicação das sanções de que trata esse artigo, as autoridades municipais responsáveis considerarão a gravidade da infração e a reincidência do infrator.
Parágrafo Segundo - Os valores das multas de que trata o caput desse artigo, no tocante à aplicação a pessoa física, terão como base os artigos 195 do Código de Postura do Município de Divinópolis de Goiás, nos seguintes valores:

I – de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de infração contra a moralidade ou comodidade pública, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 195,I);

II - de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de infração contra o sossego público, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 195, II);

Parágrafo Terceiro - Os valores das multas de que trata o caput desse artigo, no tocante à aplicação a pessoa jurídica, será no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** por autuação, que poderá ser cumulada com a interdição e suspensão das atividades do estabelecimento pelo período de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto - Os valores relativos à multa tratada no parágrafo anterior serão revertidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização no custeio das medidas de combate e enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS.

Art. 10° - Fica autorizado os servidores que compõe o quadro de Agente Comunitário de Saúde, Fiscais de Posturas, Agentes de Vigilância e Endemias a emitir e aplicar as penalidades impostas neste Decreto.

Art. 11° - A Polícia Militar, em suas atribuições, para a segurança dos moradores do município, poderá realizar o controle e a dispersão onde houver aglomerações de pessoas em locais públicos (jardins, praças,

calçadas, etc.), agências lotéricas e bancárias e, principalmente, estabelecimentos comerciais que descumpram o presente decreto.

Art. 12° - A fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância de Sanitária Municipal, dos Fiscais de Postura Municipais, com o apoio da Polícia Militar, que poderão lavrar o competente auto de infração, com aplicação da multa cabível, imediatamente após a constatação de descumprimento do presente Decreto.

Art. 13° - As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local.

Art. 14° - Fica mantida a prorrogação da **PARALISAÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS** até o dia **30/06/2021** na rede municipal, mantendo-se os trabalhos administrativos internos, bem como as atividades do Centro de Convivência e de Fortalecimento de vínculos, podendo tal paralização ser prorrogável a depender das orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15° - Ficam revogadas quaisquer disposições em sentido contrário às contidas neste Decreto.

Art. 16° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 de junho de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:EE601EE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELAR TITULAR PELO PERÍODO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERADO que o Conselho Tutelar é composto por cinco membros, cujas vagas não podem ficar vagas sob pena de colocar em risco a continuidade da prestação do seu importante serviço e a preservação dos direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares Titular do Município de Divinópolis de Goiás-GO que compreende ao período de 01/06/2021 a 31/10/2021;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelar Titular **JULIANA BATISTA QUINTANILHA**, **VALDIVINA SOARES DOS SANTOS**, **VIVIANE DE CASTRO SERRANO**, **GABRIEL GUIMARÃES LUCENA**, **EVONE GOMES DOS SANTOS**, gozarão de suas férias pelo período de 01/06/2021 a 31/10/2021;

CONSIDERANDO o resultado do último processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar e Suplentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente Sra**. ELIANE MOREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG sob o nº 5550322 PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 001.315.181-94 para compor o Conselho Tutelar do Município de Divinópolis de Goiás-GO, em substituição aos Conselheiros Tutelar Titular que gozarão de suas férias pelo período de 01/06/2021 a 31/10/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 01 (um) dias do mês de junho de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:D808974A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 02 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ÁREA URBANA DO DISTRITO DE VAZANTE PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 56/92, de 16 de novembro de 1992, que criou o Distrito de Vazante;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 137/97, de 12 de maio de 1997, que trata da área urbana do Distrito de Vazante;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 311, de 2 de março de 1938, que dispõe sobre a divisão territorial do país e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a sede dos distritos é considerada parte integrante da zona urbana do seu respectivo Município;

CONSIDERANDO o mapa da comunidade do Distrito de Vazante.

DECRETA:

Art. 1º - A comunidade do Distrito de Vazante, para fins de abastecimento de água, será considerada parte integrante da sede do Município de Divinópolis de Goiás, compondo a Zona Urbana deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:E9F18A32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRONICO 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021
O Município de Flores de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021,** tipo menor preço item, para o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares tipo EPI e TESTES RÁPIDOS para o combate ao Covid-19,** agendada para o dia **14 de junho das 2021 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com ou no portal da BNC, no link abaixo descrito.
LOCAL: www.bnccompras.org.br
"Acesso Identificado no link – BNC Compras"

Flores de Goiás, 02 de junho de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:A403B249

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2021

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, com sede a Praça da Matriz, nº 44, nesta cidade, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob registro de preço **nº 025/2021,** tipo menor preço, por item a realizar na sede da prefeitura, agendada para às **09h00min** do **dia 17 do mês de junho de 2021**, para o Registro de Preço para a eventual **aquisição de embalagens plásticas para cestas**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3448-1314, ou ainda pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

Flores de Goiás, 02 de junho de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira de Município

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B8287C09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no **dia 18 de junho de 2021, às 08 horas, na Prefeitura de Goiandira, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 023/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS** conforme Edital e seus anexos, à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 07 de junho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUÍS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:BA6037EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no **dia 18 de junho de 2021, às 14 horas, na Prefeitura de Goiandira, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 024/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (BOTIJÃO DE P-13) DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS,** conforme Edital e seus anexos, à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 07 de junho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUÍS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:585AA9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O **Município de Goiandira/GO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 29 de junho de 2021, às 09:00 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o **Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA-GOIÁS**, RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 822214/2015E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacao@goiandira.go.gov.br .

Goiandira, aos 07 dias de junho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUIS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:8111B620

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de materiais laboratoriais destinadas a atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a compra de Materiais Laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas do Hospital Municipal Goiatuba-GO.
Considerando que os profissionais aguardam esse material para dar continuidade ao processo de segurança e qualidade nos serviços prestado pelo laboratório.
Considerando que o produto será utilizado no exame VHS (analisa inflamações sistêmica), sendo que, terá o mesmo resultado do método Westergreen.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **HOSPITECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 26.736.747/0001-04, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 358,68 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para aquisição de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades do **Laboratório de Análises Clinicas** do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 02 de junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:9501AF38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de serviço para a manutenção de bens imóveis (portas de vidro)**,** utilizados no Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para serviço de manutenção em 02 duas portas de vidro, sendo uma da sala de Endoscopia e uma do Centro de Diagnóstico por Imagem, para atender as necessidades do **Hospital Municipal de Goiatuba.**
Considerando que a estrutura é antiga, frequentemente depende de manutenção técnica nas instalações, diante das disfunções nas portas de vidro torna -se de necessidade urgente.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **VIDROSUL COMERCIO DE VIDROS E BOX LTDA**, CNPJ**: 04.121.502/0001-21**, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 296,79 (duzentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos) para manutenção em 02 duas portas de vidro, sendo uma da sala de Endoscopia e uma do Centro de Diagnóstico por Imagem, para atender as necessidades do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 02 de junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:DF1FA4F2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 062/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - CONTRATADA: SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Pavimentação de Vias Públicas (4.508 m²) e Recapeamento (515,47 m²), no município de Goiatuba/GO, área total de 5.023,47 m², conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 881566/2018 / Ministério das Cidades / Caixa e Operação nº 1062628-39**, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos**,** conforme ata de julgamento da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**, fazem parte integrante do mesmo. **VALOR: R$ 944.824,94 (novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos). PRAZO:** 12 (doze) meses. Início: 02/06/2021. Término: 02/06/2022. **PAGAMENTO**: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de obras.

GOIATUBA-GO, 02 de junho de 2021.

GILSON ROSA BATISTA.
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4215BA3A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO (REAJUSTE DE VALOR) AO CONTRATO DE Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, devidamente inscrita no CNPJ nº

01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087,Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.
CONTRATADA: WELL LOCAÇÕES EIRELI-ME - CNPJ sob nº 32.819.663/0001-29,estabelecida à Av. Trindade, Nº 652, centro, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representado por Queli Carolina Borges Bernardes, brasileira, solteira, empresária, portador da CI RG nº 5276399 2ª via SSP/G, e CPF nº 019.438.251-65, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

OBJETO: Conforme solicitação e justificativa anexa ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021007010, fica alterada a cláusula terceira "item 3.5", **REAJUSTANDO O VALOR** do objeto contratado referente ao **CONTRATO Nº:030/2020, advindo da CARTA CONVITE Nº:002/2020.**Vale salientar que, o veículo substituído qual seja, **Mitsubishi Pajero Sport 2.4 DI-D HPE 4WD (Aut), placa QWC0F35, chassi:MMBGUKS10LH002452,diesel, ano:2019/modelo:2020, capacidade para 07 (sete) pessoas,ano:sendo os dois veiculos dentro da mesma categoria MIS/UTILITÁRIO/JIPE** é de qualidade superior ao contratado inicialmente conforme ofício da empresa contratada bem como catálogo com a ficha técnica anexo aos autos.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela locação do veículo acima descrito em parcelas mensais de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), até o dia 05 do mês subsequente,** à contratada do respectivo mês e mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável indicado pela administração municipal, totalizando 08 (oito) parcelas, tendo o valor global de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
O presente termo poderá ser rescindido caso haja interesse por ambas as partes e as demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Goiatuba/Goiás, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:A8B923FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 050 DE 18 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensade licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, (para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

"Art. 75. É dispensável a licitação:
... II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

Considerando que fora aludido no artigo 75, parágrafo único, II e III, da Lei nº 14.133/2021:
"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **AUDO CESAR FERREIRA CORREA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 13.078.601/0001-69**, situada na Av. Flamboyant, s/n, QD 40, LT 05-B, Sala 03, Residencial Gameleira II, Rio Verde-GO, neste ato representada pelo titular o Sr. **Audo Cesar Ferreira Correa**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 275.132.318-93 e o RG sob nº 3188764, residente e domiciliado em Goiânia - GO, oferece um valor de **R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)**, que terá vigência pelo período de **07 (sete) meses,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na elaboração e desenvolvimento de projetos, credenciamentos e planos de trabalhos em diversas plataformas de gestão junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual, conforme especificações contidas em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C2FD3261

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°196/2021

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** SIGNATÁRIA: **TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA** – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **AUDO CESAR FERREIRA CORREA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 13.078.601/0001-69**, situada na Av. Flamboyant, s/n, QD 40, LT 05-B, Sala 03, Residencial Gameleira II, Rio Verde-GO, neste ato representada pelo titular o Sr. **Audo Cesar Ferreira Correa**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 275.132.318-93 e o RG sob nº 3188764, residente e domiciliado em Goiânia - GO. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº2358/2021. OBJETO: **contratação de empresa especializada na elaboração e desenvolvimento de projetos, credenciamentos e planos de trabalhos em diversas plataformas de gestão junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual, conforme especificações contidas em anexo**. VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇ: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39 Ficha 318, FONTE 102. PRAZO DO CONTRATO: 07 (sete) meses. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021.

Indiara – Goiás, 01 de Junho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:355BD8B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N. 046, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação a Sra. **MAISA FERREIRA CÔRTES**, pessoa física, brasileira, cirurgiã dentista, inscrito no CRO GO-CD-2254 e no CPF **sob nº 250.959.861-91 e RG sob nº1082940 2ª via SSP/GO**, residente e domiciliada na Rua 18, nº188, Quadra 27 Lote 07, Casa -1, Vila Indiara, na cidade de Indiara – Goiás oferece um valor de **R$ 8.916,00 (oito mil e novecentos e dezesseis reais)**, que terá vigência pelo período de **03 (três) meses**, cujo objeto é **contratação de pessoa física para prestação de serviços de cirurgiã dentista para atender as demandas dos PSF´s, do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referência em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9761F953

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°113/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: Sra. **MAISA FERREIRA CÔRTES**, pessoa física, brasileira, cirurgiã dentista, inscrito no CRO GO-CD-2254 e no CPF **sob nº 250.959.861-91 e RG sob nº1082940 2ª via SSP/GO**, residente e domiciliada na Rua 18, nº188, Quadra 27 Lote 07, Casa -1, Vila Indiara, na cidade de Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 2345/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO**: **contratação de pessoa física para prestação de serviços de cirurgiã dentista para atender as demandas dos PSF´s, do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referência em anexo**. **VALOR:** R$ 8.916,00 (oito mil e novecentos e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.36 Ficha 329. **PRAZO DO CONTRATO:** 03 (três) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2021.

Indiara – Goiás, 31 de Maio de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:17D92570

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°193/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA- PANIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Av. Pedro Ludovico Teixeira, QD 0, LT 12, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº 03.707.199/0001-80, neste ato representada por seu sócio o Sr. JOSÉ DE ALCANTRA PANIAGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 282.746.011-49 e no RG n°780144 2ª via SSP-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA. Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL. Valor do contrato: R$ 884.783,28 (oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). Prazo do contrato: 27/05/2021 a 31/12/2021. Data Da Assinatura: 27/05/2021.

Indiara – Goiás, 01 de Junho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C54C99A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°194/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA- GOUVEIA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Av. Jose Ademar Ferreira, s/n, QD 31, LT 10, Vila Indiara, Indiara-GO, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº 20.033.137/0001-50, neste ato representada por seu sócio o Sr. DIEGO ALVES GOUVEIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 013.815.701-43 e no RG n°5014361 SPTC-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA. Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL. Valor do contrato: R$ 256.382,43 (duzentos e cinqüenta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos). Prazo do contrato: 27/05/2021 a 31/12/2021. Data Da Assinatura: 27/05/2021.

Indiara – Goiás, 01 de Junho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DA479BDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 028/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Vital Engenharia e Arquitetura LTDA - ME; Processo: 20190022/2019; Tomada de Preço: 001/2019; Objeto: Prorrogação do contrato de empresa especializada em obras de engenharia para execução de obra de regime de empreitada global para construção de UBS (Unidade Básica de Saúde), Povoado Machado Município de Mambaí - Goiás, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, vigência: 29/04/2021 a 27/08/2021. Valor total do contrato: R$ 723.935,68 (Setecentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), Data de assinatura: 29/04/2021. Assinam Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e Vital Engenharia e Arquitetura Ltda. - ME; Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Mambaí- Goiás, 02 de junho de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:882B319B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO N.º 028/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Vital Engenharia e Arquitetura LTDA - ME; Processo: 20190022/2019; Tomada de Preço: 001/2019; OBJETO: Realinhamento de Preço do contrato de empresa especializada em obras de engenharia para execução de obra de regime de empreitada global para construção de UBS (unidade básica de saúde), Povoado Machado Município de Mambaí - Goiás, Vigência: 19/05/2021 à 27/08/2021; Valor total do Reajuste R$ 31.414,18 (Trinta e um mil quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos); Data de assinatura: 19/05/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Vital Engenharia e Arquitetura Ltda. - ME. Amparo Legal: Art. 65 II alínea "d" da Lei Federal 8.666/1993.

Mambaí- Goiás, 02 de junho de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:5B476D27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2567/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2021
CONTRATO N° 021/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR (GR8 ESCOLAR WEB) PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSOR OSCARINO CAETANO DE REZENDE.
CONTRATADO: GR8 INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 02.353.745/0001-60.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 5.530,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
02 de Junho de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:B5C02B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 2 (DOIS) MESES.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SANSIL LTDA-ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
02 de Junho de 2021.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:DFA1C556

SECRETARIA DE GOVERNO
CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR

Portaria nº 230/2021 Nerópolis/GO, 01 de junho de 2021.

"Dispõe Sobre Concessão de Diária".

O Prefeito do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, no Uso de Suas Atribuições Legais, Conferidas Pelo Inciso Vii, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
DECIDE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária ao Sr. Jarbas de Assis Medeiros, funcionário público municipal, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Portador do Cpf: 013.080.791-50 e R.g.: 4237851 – DGPC/GO, matrícula nº 2507, no dia 01 (primeiro) de junho de 2021, no Valor de R$ 60,00 (sessenta Reais), para realizar transporte de paciente em tratamento médico no Hospital Sarah, em Brasília-DF, em veículo da Frota Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, no dia 01 (primeiro) do mês de junho do ano de 2021.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:119C2486

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 064/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1°- Nomear para o Cargo Efetivo de Porteiro Zelador desta Câmara Municipal, o servidor **EUCIMAR MARTINS DA SILVA**.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:7312CE44

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 007/2021

Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.

Procedimento de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021.

Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

Registradas: RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153-ME – CNPJ: 15.009.708/0001-80; GUARANY ARTES GRAFICAS LTDA – CNPJ: 03.805.777/0001-11.

Preço Registrado—valor total: Item 01 – R$ 3.575,00; valor total: Item 02 – R$ 1980,00; valor total: Item 03 – R$ 1.750,00; valor total: Item 04 – R$ 320,00; valor total: Item 05 – R$ 1.200,00; valor total: Item 06 – R$ 850,00; valor total: Item 07 – R$ 300,00; valor total: Item 08 – R$ 1.550,00; valor total: Item 09 – R$ 1.590,00; valor total: Item 10 – R$ 590,00; valor total: Item 11 – R$ 98,75; valor total: Item 12 – R$ 987,50; valor total: Item 13 – R$ 3.588,00; valor total: Item 14 – R$ 2.800,00; valor total: Item 15 – R$ 1.960,00; valor total: Item 16 – R$ 648,00; valor total: Item 17 – R$ 500,00; valor total: Item 18 – R$1.350,00.

Prazo de Vigência: 02/06/2021 até 02/06/2022.

Data de assinatura: 02/06/2021.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:BE830125

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2441/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 97,45 (Noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39-334-44**, Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO
Presidente Substituta da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E8917FC4

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1679/2021 - OBJETIVO: Repasse de Recursos financeiros Federais transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social para APAE (Associação de Pais e Alunos Excepcionais), conforme detalhado no termo de referência anexo no Valor de **R$ 786,26 (Setecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39-316-99**. Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO
Presidente Substituta da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F289D8A2

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMS Nº. 95/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **95/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4562/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 208/2020 E PARECER JURÍDICO N. 314//2021;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA - EPP**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO/PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CIRURGIA)***

DE MAMOPLASTIA REDUTORA, *PARA A/DA PACIENTE* ***MERENICE DE JESUS COSTA***, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 18331492001-0 – SPCII/MA, INSCRITA NO CPF SOB O N. 039.052.593-62 E CARTÃO SUS N. 709.6026.4479.9271; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ ***06 (SEIS) MESES***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)** E ENVOLVE TODAS AS DESPESAS ROTINEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS. EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS QUE DEMANDEM SERVIÇOS E/OU INSUMOS ADICIONAIS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO, A CONTRATANTE ARCARÁ COM AS DESPESAS DE ACORDO COM A TABELA ESTABELECIDA PELO SUS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A99D6C96

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 97/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **97/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1441/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 188/2021;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MARCO ANTONIO MARTINS SOUZA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 60 (SESSENTA) EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS TIPO *SPLIT*, QUE ESTÃO DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39 E 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39**. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA)** DIAS**,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 17.440,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **MARCO ANTONIO MARTINS SOUZA**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4B8F2CF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 175

DECRETO Nº 175 DE 02 DE junho DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia adiante mencionado, no exercício de 2021:

I – 03 de junho – quinta feira – ponto facultativo (corpus Christi)
II – 04 de junho – sexta feira – ponto facultativo.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Perolândia Go, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:D849DCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 174

DECRETO Nº 174/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID- 19) no Município de PEROLÂNDIA-GO, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, Srª. Grete Elisa Balz Rocha, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

CAPÍTULO I - Funcionamento das "ATIVIDADES ESSENCIAIS"

Art. 1º - Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus fica determinada a interrupção de todas as atividades, a partir das 00:00 horas do dia 03 de junho, até às 06:00 horas do dia 14 de junho de 2021, exceto:

I - Supermercados, açougues e frutarias:

Devendo obedecer ao limite de 40% da capacidade do local;

O estabelecimento deve disponibilizar álcool em gel 70% obedecendo todas as demais medidas de prevenção.

Sendo ainda, quando possível, preferencialmente optado pelo serviço *delivery* (tele-entrega) e/ou *drive thru*;

No eventual caso de ultrapassar o limite descrito na alínea "a" sejam distribuídas senhas, com formação de filas, cumprindo o distanciamento de 2 metros entre as pessoas;

Horário de funcionamento será de: segunda à sábado, até as 19:00 horas. Após o horário acima, somente mediante tele-entrega (*delivery*) até as 22:00 horas. Aos domingos horário de funcionamento será das 08:00 ao 12:00 horas.

Fica proibido o consumo de bebidas e comidas dentro dos estabelecimentos, bem como nos arredores do estabelecimento.

II – Em panificadoras e confeitarias, somente para retirada no local ou na modalidade delivery;

III - Postos de combustíveis com funcionando até as 22:00 horas, ou caso, esteja situado às margens de rodovia, podendo funcionar ininterruptamente, estando ainda, terminante proibido o funcionamento de lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, com atendimento somente via *delivery* (tele-entrega) ou *drive thru*;

IV – Farmácias seguindo todas as regras de prevenção, com funcionamento até as 20:00 horas, salvo as que estiverem em regime de plantão;

V - Restaurantes, deverão limitar o atendimento a 40% da capacidade máxima do local, com disponibilização de luvas, álcool em gel e demais medidas necessárias e preventivas no combate ao Coronavírus. Os restaurantes poderão funcionar até atender até as 19:00 horas.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS

Art. 2º - Os serviços não essenciais deverão atender somente via *delivery* (tele-entrega) ou *drive thru*, devendo manter suas portas fechadas para o público, a exemplo:

Comércio varejista em geral;
Lanchonetes, bares, pit-dogs, "jantinhas e espetinhos", pizzarias, açaiterias, sorveterias e congêneres;
Lojas de materiais para construção, marmorarias, serralherias, marcenarias, vidraçarias;
Distribuidores e revendedores de gás e Distribuidores de bebidas,
Borracharias, oficinas e autopeças. Podendo funcionar internamente na realização dos serviços. Borracharias às margens da rodovia poderá funcionar somente serviços de emergência.

Capítulo III – DO FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS, BANCOS, CASAS LOTÉRICAS, ESTABELECIMENTOS MÉDICOS E CORRELATOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS AGROPECÚÁRIOS E VETERINÁRIOS E OUTROS.

Art. 3º - os estabelecimentos abaixo descritos dever**ão** funcionar das 6:00 horas as 19:00 horas, com exceção dos h**óteis.**

Academias deverão agendar o atendimento aos alunos, desde que obedecido o limite de 40% da capacidade do local, devendo ainda, disponibilizar com álcool em gel 70% para higienização das mãos dos usuários e um funcionário para higienização dos equipamentos, obedecendo o distanciamento mínimo de 2 m, sendo obrigatório o uso de máscara durante a prática dos exercícios.

Estabelecimentos médicos, laboratórios de análises clínicas, clínicas odontológicas (somente atendimentos de urgência e emergência), com agendamento prévio e seguindo todas as normas de prevenção ao COVID-19;
Estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários e veterinários, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios para animais, deverão funcionar com 40% de sua capacidade máxima de atendimento, devendo ainda disponibilizar nas entradas das lojas álcool em gel 70% para higienização das mãos dos clientes, obedecendo o distanciamento mínimo de 2 m;

Agências bancárias, lotéricas e correspondentes bancários, desde que obedecido o limite de 40% da capacidade do local, devendo ainda, disponibilizar um funcionário nas entradas das agências com álcool em gel 70% para higienização das mãos dos usuários e organização da fila, obedecendo o distanciamento mínimo de 2 m;

Produtores e/ ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;

Obras da construção civil do poder público e/ ou de interesse social e as privadas de pequeno porte que não demande aglomeração de pessoas;

Hotéis e correlatos, obedecendo o limite de 40% da capacidade do local, devendo ainda disponibilizar um funcionário nas entradas do estabelecimento com álcool em gel 70% e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao Coronavírus. O serviço de café da manhã e/ou refeições aos hóspedes deverá ser feita de forma individualizada, mediante agendamento ou serviço nos quartos. Resguardando-se ainda, a preferência na hospedagem para técnicos que atuem na área de suporte aos serviços públicos;

Empresas de água e saneamento, de manutenção de rede e fornecimento de energia e combustível, telecomunicações e internet;

Escritórios de profissionais liberais, com agendamento de horário, vedada a permanência de mais de 01 (uma) pessoa por atendimento;

Cartórios Extrajudiciais, desde que observadas as normas editadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Em estabelecimentos industriais de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação humana, bem como as suas cadeias produtivas;

-Em estabelecimentos industriais de insumos e/ou produtos para as atividades de agricultura e de pecuária;

Parágrafo 1º - Fica vedado o funcionamento de comércio ambulante.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO DAS CERIMONIAS RELIGIOSAS

Art. 4º – As cerimônias religiosas presenciais poderão ser realizadas desde que obedeçam ao limite de 40% da capacidade do local, devendo ainda disponibilizar um funcionário nas entradas do estabelecimento com álcool em gel 70% e obrigatoriamente seguir as dem*ais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao Coronavírus*;

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE

Art. 5º - A realização de feira livre, que poderá acontecer das 07:00 as 12:00, nos domingos, desde que obedeçam ao limite de 40% da capacidade do local, devendo ainda disponibilizar álcool em gel 70% e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao Coronavírus**,** sendo vedado o consumo de alimentos e bebidas no local.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 6º - Durante o período de que trata o caput deste artigo, os serviços presenciais da Administração Pública Municipal permanecerão suspensos, permanecendo em funcionamento todos aqueles com compatibilidade de atividade em Home Office, cabendo, portanto, cada Secretaria pelo seu chefe imediato, regulamentar, cobrar e distribuir as tarefas de forma remota a evitar prejuízos à prestação do serviço.

§ 1º Em virtude do disposto no caput do art. 3º, ficam suspensos os prazos processuais para manifestação, impugnação ou interposição de recursos pelos administrados, interessados ou contribuintes nos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

§ 2º Não se aplica a suspensão aos prazos de que trata o § 1º º deste artigo:

I- Aos atos de tramitação dos processos administrativos de competência dos órgãos e das entidades da Administração Pública, permanecendo regulares a realização de atos técnicos, despachos, pareceres e decisões;

II- aos processos de licitação e aos processos que, pela matéria tratada, não sofreram suspensão por atos próprios;

III- aos processos que sejam considerados urgentes, assim qualificados por ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade;

IV- aos processos relativos ao fornecimento indispensável de materiais necessários ao bom funcionamento das instalações físicas dos órgãos e entidades.

§ 3º Durante o período previsto no §2º deste artigo, ficam suspensas as sessões de órgãos colegiados ou de julgamento perante os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, desde que não haja afronta à legislação Estadual ou Federal, bem assim que não possam ser realizadas de forma remota.

§ 4º - Continuam proibidas as atividades escolares presenciais, devendo as aulas serem ministradas de forma remota.

§ 5º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, policiamento militar, assistência social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Transportes (garagem), Departamento de Arrecadação e Tributos, departamento de Licitação, Contratos e Convênios e sistema de limpeza pública e coleta de lixo.

CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS E FEDERAL

Art. 7º - O funcionamento das repartições públicas estaduais e federais, no âmbito do Município de Perolândia, obedecerá ao que for estabelecido pelas respectivas esferas de governo.

CAPÍTULO VIII – REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 8º - Permanece proibido todo e qualquer tipo de eventos, em locais públicos e particulares urbanos e rurais.

§1º - Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas (inclusive, para fins de atividades físicas em grupo) e pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações;

§2º. Caminhadas, corridas ao ar livre em lagos e pistas/avenidas, estão autorizadas, porém, de **forma individual com uso de máscaras.**

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através do órgão de Vigilância Sanitária, auxiliados pelas Polícias Militar, realizar os atos fiscalizatórios acerca do cumprimento das normas deste Decreto.

§1º. Os atos fiscalizatórios de que trata este artigo, acima de tudo, revestem-se de natureza pedagógica e conscientizadora, visando sempre o bem coletivo, a saúde pública e o combate à pandemia da Covid-19.
§2º. As autoridades públicas investidas do poder fiscalizatório devem pautar seus atos agindo sempre com equilíbrio, razoabilidade, com ênfase na educação e conscientização dos indivíduos quanto à necessidade de isolamento social.

Art. 10 - A partir da vigência deste Decreto, fica terminantemente proibida a formação de aglomeração em residências particulares, inclusive, de pessoas da mesma família que não coabitem, independentemente do número de pessoas.
§1º. Considera-se aglomeração em residência particular, a constatação pela autoridade competente de pessoas/grupo de pessoas em festa, reunião ou não, as quais, não faz parte da coabitação (morador) daquele lar/residência.

Art. 11- O descumprimento das medidas disciplinadas neste Decreto, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, estas, sempre gradativas:

– Dos estabelecimentos comerciais infratores:

Aplicação de multa, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), se primário, e de R$ 10.000,00 (dez mil reais) se reincidente, a ser lançada nos anais do Departamento da Arrecadação Municipal, que adotará todas as providências para a sua cobrança;

Suspensão do Alvará de Funcionamento por 30 dias, em caso de reincidência *a alínea "a";*

Cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência a alínea "b";

II– Aglomeração em residências (vide artigo 3º, §1º):

PROPRIETÁRIO/LOCATÁRIO/RESPONSÁVEL: aplicação de multa de R$ 1.000,00 (mil reais), se primário, e de R$ 2.000,00 (dois mil reais), se reincidente, a ser lançada nos anais do Departamento da Receita Municipal, que adotará todas as providências para a sua cobrança, sem prejuízo da condução para Delegacia de Polícia, onde ficará à disposição da autoridade de polícia judiciária, para adoção das medidas cabíveis;

PARTICIPANTE/CONVIDADO/AGLOMERADOR: aplicação de multa de R$ 300,00 (trezentos reais), se primário, e de R$600,00 (seiscentos reais), se reincidente, a ser lançada nos anais do Departamento da Arrecadação Municipal, que adotará todas as providências para a sua cobrança, sem prejuízo da condução para Delegacia de Polícia, onde ficará à disposição da autoridade de polícia judiciária, para adoção das medidas cabíveis;

Parágrafo único – Além das sanções acima capituladas o agente infrator estará susceptível a responsabilização civil, administrativa e penal, garantindo-se o direito à ampla defesa.

Art. 12 - O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 13 - Os casos omissos, por ventura, decorrentes da aplicação deste Decreto, serão conhecidos e resolvidos pela Autoridade sanitária e/ou pelo Comitê Gestor de Enfretamento e Controle ao COVID-19.

Art. 14 - Enquanto perdurar o período de vigência de que trata este Decreto, todos os outros relacionados ao enfrentamento da pandemia COVID- 19, terão sua eficácia suspensa.

Art. 15 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:FD06699C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO SESSÃO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Abertura da Sessão

Aos 02 (Dois) Dias do Mês de Junho, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura de Perolândia/GO, a Comissão de Licitação, reuniu-se com a finalidade de receber a documentação de Credenciamento e Envelopes I e II (Habilitação e Proposta) e proceder conforme previsto em edital a fim de julgar a documentação apresentada pelos proponentes licitantes na sessão da **Tomada de Preço nº. 004/2021**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para execução da obra de terraplenagem, regularização do sub-leito, compactação de base de 15 cm e revestimento asfáltico do tipo tratamento superficial duplo com capa selante (TSD com capa selante) e implantação de um sistema de Drenagem de Águas Pluviais, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Cronograma PLE, Lista de Ruas, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, conforme Edital e seus anexos.

Das Licitates Credenciadas

Não houve Licitantes presente, portanto o Presidente da Comissão deu a Sessão como **DESERTA**.

Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a comissão de licitação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Comissão de Licitações:

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE
Membro da CPL

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:79242951

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O ***GESTOR PUBLICO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
A locação pretendida para instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente se justifica pelo fato de que atualmente a Prefeitura Municipal não possui local próprio disponível para acomodação das dependências do ambiente de trabalho necessário, sendo imprescindível a locação do imóvel, objeto deste Termo.

A sala disposta no Prédio sede da Prefeitura, para o uso desta Secretaria Ambiental, se encontra abaixo da estruturada recomendada para a funcionalidade e atendimentos ao público por esta Secretaria. Faz se necessário, que esta secretaria tenha uma sede administrativa mais ampla para as execuções de suas atividades administrativas e de licenciar e fiscalizar as questões ambientais de impactos locais do município.
A Secretaria possui uma equipe de técnicos para o seu desenvolvimento de serviços, os quais estão praticamente sem espaço físico na atual sala, para que essas atividades sejam desenvolvidas no atendimento ao público. Colabora a necessidade desta locação, o fato de o município não possuir atualmente local disponível para a sua acomodação, é imprescindível a locação do imóvel objeto deste Termo, para que possamos dispensar um atendimento digno, humanizado e a altura à comunidade prevalecendo o interesse público, desse modo necessário se faz a contratação.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de ***LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,*** nos termos do caput do art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piranhas, Estado de Goiás, 20 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:BF75EC6D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 148/2021
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 148/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 060/2021

Contratante:	**MUNICÍPIODE PIRANHAS GO**
Contratado:	IVONE DE SOUSA PEREIRA, INSCRITO NO CPF: 787.602.591-91
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVELPARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Fundamento legal:	Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Dotação:	**41.22.18.122.1894.2.099-3.3.90.36.00** **Ficha: 0566** **Fonte: 100**
Data da assinatura:	01/06/2021
Prazo de vigência:	01/06/2021 a 31/12/2021

Piranhas, 01 de JUNHO de 2021.

DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS
Gestora Do Fundo Municipal Do Meio Ambiente – (FAMMA)

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A28D1EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DIVULGA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS RELATIVOS AO ANO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO".

DECRETO Nº 137/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Divulga o calendário de feriados e estabelece os pontos facultativos relativos ao ano de 2021, no âmbito do Município de Piranhas-GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriados e estabelecer os pontos facultativos no ano de 2021, no âmbito deste Município, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes das diversas áreas de atuação deste Município a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas competências.
Art. 2º - As referidas datas estão sujeitas a alterações no decorrer do ano de 2021, mediante oportuna análise das eventuais circunstâncias ensejadoras de tais medidas, a ser realizada pelo Prefeito.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 20 de maio de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

ANEXO

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2021

DATA	DIA DA SEMANA	DESCRIÇÃO
01/01/2021	Sexta-feira	Confraternização Universal
15/02/2021	Segunda-feira	Carnaval
02/04/2021	Sexta-feira	Semana Santa – Paixão de Cristo
03/04/2021	Sábado	Semana Santa – Sábado de Aleluia
04/04/2021	Domingo	Semana Santa – Páscoa
21/04/2021	Quarta-feira	Tiradentes
01/05/2021	Sábado	Dia do Trabalhador
03/06/2021	Quinta-feira	Corpus Christi
13/06/2021	Domingo	Dia de Santo Antônio (Padroeiro de Piranhas)
06/09/2021	Segunda-feira	Ponto Facultativo
07/09/2021	Terça-feira	Dia da Independência
12/10/2021	Terça-feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)
13/10/2021	Quarta-feira	Ponto Facultativo
14/10/2021	Quinta-feira	Aniversário de Piranhas
15/10/2021	Sexta-feira	Dia do Professor – Ponto Facultativo
28/10/2021	Quinta-feira	Dia do Servidor Público
01/11/2021	Segunda-feira	Ponto Facultativo
02/11/2021	Terça-feira	Dia de Finados
15/11/2021	Segunda-feira	Dia da Proclamação da República
25/12/2021	Sábado	Natal

Observações:

1) Para maiores informações, acesse a página virtual <https://www.piranhas.go.gov.br/> ou entre em contato pelo número de telefone (64) 3665-7000.

As referidas datas estão sujeitas a alteração no decorrer do ano de 2021. Oportunamente, o Prefeito analisará, caso a caso, as eventuais circunstâncias que poderão ensejar tais medidas.

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:CC4D6576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"PRORROGA ATÉ O DIA 15 DE JUNHO DE 2021, AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO ADOTADAS NO DECRETO 088/2021, DE 28 DE MARÇO DE 2021, COM AS MUDANÇAS ABAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 141/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"Prorroga até o dia 15 de junho de 2021, as medidas de flexibilização adotadas no Decreto 088/2021, de 28 de março de 2021, com as mudanças abaixo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Marco Rogério Cândido Leite**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou estado de pandemia a presente situação de transmissão do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei n. 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019 e a Portaria que a regulamenta;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas visando limitação de fluxo de pessoas, vedação de aglomerações para conter a disseminação da pandemia;

Considerando que o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;

Considerando a reunião por videoconferência com o Governador para deliberação sobre o agravamento da pandemia da COVID-19, em 17 de fevereiro de 2021;

Considerando a recomendação de protocolos para atividades em funcionamento previstos na Nota Técnica no 01/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;

Considerando o quanto exposto no Decreto do Estado de Goiás no 9.828, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada do revezamento previsto no *caput* do art. 2º, do Decreto do Estado de Goiás no 9.653, de 19 de julho de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID- 19);

Considerando a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal - STF, que reconhece a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus-COVID-19 (ADPF 672-DF);

Considerando ainda Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021 do Estado de Goiás que declarou a situação de emergência na saúde pública até 30 de setembro de 2021 e instituiu novas medidas restritivas em razão da disseminação do novo Coronavírus, impondo novas restrições, conferindo aos municípios goianos, no exercício de

sua competência concorrente e sob a sua responsabilidade sanitária, impor restrições adicionais ou flexibilizar as existentes para a abertura de atividades econômicas, sociais ou particulares;

Considerando por fim, **as recomendações da Nota Técnica 003/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até o dia 15 de junho de 2021, as medidas de flexibilização adotadas no Decreto 088/2021, de 28 de março de 2021, observados os artigos abaixo.

Art. 2º - As atividades econômicas deverão observar os protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo acompanhamento e pela execução política pública relacionada aos protocolos necessários para o seu regular funcionamento.

Parágrafo único - As atividades econômicas deverão também observar as normas específicas para o combate da COVID-19, editadas por conselhos profissionais das profissões regulamentadas e Decretos Municipais que regulamentam o funcionamento destes setores.

Art. 3º - Fica vedado, no período de vigência deste Decreto, o comércio de bebidas alcoólicas das 23:00 às 06:00 horas do dia seguinte.

Art. 4º - A comercialização de gêneros alimentícios e bebidas também poderá ocorrer por entrega (*delivery*), sistema pegue e leve (*take away*)e*drive thru* até as 23:00 horas.

Art. 5º O funcionamento de atividades econômicas e não econômicas fica condicionado ao uso obrigatório de máscaras nos estabelecimentos, da manutenção do distanciamento entre pessoas, da disponibilização de preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, aferição de temperatura e proibição de aglomerações.

Art. 6º - Permanecem suspensas as seguintes atividades (conforme Nota Técnica nº 003/2021, da Secretaria Municipal de Saúde):

I – Eventos públicos e privados de quaisquer naturezas, desde que presenciais, inclusive reuniões, **exceto os exclusivamente corporativos**;

II - Visitação a pacientes internados com diagnóstico de Coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

III - Aulas presenciais de instituições de ensino público e privadas, **exceto, se houver apresentação de plano de retorno pela instituição, e após, análise das Secretarias Municipal de Saúde e Educação, com publicação de Nota Técnica, e ainda, liberação de Alvará Especial pela Vigilância Sanitária. Observado ainda, as normas do Governo Estadual e decisões do Centro de Operações de Emergências (COE) em Saúde Pública de Goiás para Enfrentamento ao Coronavírus;**

IV – Boates e congêneres;

V - Salões de festa e jogos.

Parágrafo único – Poderão funcionar os clubes recreativos, **exceto, para locação de festas e eventos não corporativos.**

Art. 7º - Bares e Restaurantes poderão funcionar até as 23:00 horas, com lotação máxima de 30% da capacidade de pessoas sentadas, podendo ainda, cada mesa ser ocupada por até 04 (quatro) pessoas, respeitando sempre, o limite mínimo de 2,00 (dois) metros entre as mesas.

§1º - Os estabelecimentos deverão observar que o fechamento é as 23:00 horas, sendo assim, recomenda-se, que a venda de bebidas e comidas deverá se encerrar pelo menos 30 (trinta) minutos antes do referido horário, para que consiga o estabelecimento fechar seguindo as normas desse Decreto.

§2º - Fica vedada a apresentação de música ao vivo.

§3º - É obrigatório o uso de máscara pelos funcionários, colaboradores e pelo cliente, quando esse último se levantar da mesa, e durante o trânsito dentro do ambiente. Sendo permitida a retirada da máscara pelo cliente, somente, pelo período em que estiver sentado.

Art. 8º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Piranhas-GO, inclusive com determinação de novas restrições.

Art. 9º - O descumprimento das medidas de prevenção e as previstas neste Decreto resultará nas penalidades previstas na Legislação Municipal, em especial quanto a aplicação das multas previstas na Lei no 053/2021, bem como o art. 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 31 de maio de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:F719C954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 142/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Marco Rogério Cândido Leite**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que o feriado do dia 03 junho de 2021, quinta-feira, comemora-se Corpus Christi;

CONSIDERANDO não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, art. 71, da Lei Orgânica

CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **04 de junho de 2021** (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais: Hospital Municipal Cristo Redentor, serviços de urgência e emergência em saúde e coleta de lixo.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 31 de maio de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:E978002B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, H.M.C.R, SAMU E ESF'S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 126/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Suspende temporariamente a concessão de licença prêmio e licença por interesse particular para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, H.M.C.R, SAMU e ESF's, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou estado de pandemia a presente situação de transmissão do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o reconhecimento pelo Município de Piranhas-GO de estado de emergência sanitária em 2020 e ratificado pelo Decreto nº 052/2021, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Lei n. 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019 e a Portaria que a regulamenta;

Considerando que o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal - STF, que reconhece a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus-COVID-19 (ADPF 672-D.F);

Considerando o Decreto do Governo Estadual no 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), alterado pelo Decreto no 9.692, de 13 de julho de 2020, prorrogado pelo Decreto no 9.778, de 07 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto Governo Estadual n° 9685/2020 de 29 de junho de 2020;

Considerando a Nota Técnica no 01/2021-GAB - 03076 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;

Considerando a recomendação do Comité de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas no regular andamento da Administração Pública Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade em definir prioridades de acesso aos serviços de saúde durante a Pandemia;

Considerando a necessidade de evitar déficit no Quadro de Pessoal;

Considerando por fim, a necessidade de prestação de serviços urgentes e emergenciais à população em decorrência da pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, durante o período da pandemia, a concessão de afastamentos legais, como licença prêmio e licença por interesse particular aos servidores da área da saúde (lotados na Secretaria Municipal de Saúde, H.M.C.R, SAMU e ESF's) e autoriza a Secretária Municipal de Saúde a convocar os servidores que se encontram afastados nestes termos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 03 de maio de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:25CB2FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"COLOCA SERVIDORA COMISSIONADA PARA RESPONDER PELO ENVIO DE LICITAÇÕES E DISPENSA DO COLARE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 138/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Coloca servidora comissionada para responder pelo envio de Licitações e Dispensa do COLARE, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Coloca a Sra. ALLANA EDUARDA BUENO VILELA DOS SANTOS (CPF nº 703.073.311-80), para responder também pelo envio de Licitações e Dispensa do COLARE,

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revoga Decreto 120/2021, de 15 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 20 de maio de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 20 de maio de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Mun. da Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:98C3493C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº188

Processo de Termo de Contratação Nº.188/2021

PROCESSO	690/2021
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	INSTITUTO CLINICO SÃO JOSÉ EIRELI CNPJ 40.567.016/0001-03
OBJETO	Contratação de serviço especializado para realização de exames Laboratoriais em diagnose e patologia Clinica para atender as 09 unidades básicas de Saúde, mais os exames de Urgência e Emergência da Unidade Hospitalar de Posse - Go
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo n° 690-Inexigibilidade n° 0008/2021
VALOR GLOBAL	R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PSF- N° 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.39.00 FMS-N° 05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	08/04/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**JANINE BONFIM ANTKIEWICZ / ARTHUR HUMBERTO RODRIGUES DE PAULA**
DATA DE ASSINATURA	08 de abril de 2021

Posse/Go, 08 de abril de 2021

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:49812A80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 594/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), ao servidor **Reinaldo Ferreira do Nascimento**, ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a título de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 26/05/2021, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Levar pacientes para consultas e exames em clínicas em hospitais em Goiânia. Placa do veículo: PRV-1961

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 01 dias do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:8333B472

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 595/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), ao servidor **Reinaldo Ferreira do Nascimento**, ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a título de custeio de alimentação em Goiânia GO nos dias 23/05/2021 a 24/05/2021, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção do paciente Gabriel Rodrigues de Abreu para tratamento especializado no hospital HUGO em Goiânia. Placa do veículo: RCE-8G78

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 01 dias do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:9EA1F060

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0596/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), ao servidor **Evangelista Jesus de Souza**, ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a título de custeio de alimentação em Luziânia GO no dia 30/05/2021, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente para tratamento especializado no hospital de campanha em Luziânia GO. Placa do veículo: PRJ-1377

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás ao 01 dia do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:7ED2B19A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.071/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.071/2021

PROCESSO	914/2021
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MARILENE FRANCISCA DE SÁ SILVA CPF 082.613.666-42
OBJETO	Contratação de Serviço de Assistente Social para atuação no Hospital Municipal de Posse - GO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, Edital n° 08 /2021, Processon°.914/2021 e tem sua fundamentação na Lei n°10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n°.123/2006alterada pela Lei 147/2021, e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL	R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00.
VIGÊNCIA	01 /04/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**JANINE BONFIM ANTKIEWICZ / MARILENE FRANCISCADE SÁ SILVA**
DATA DE ASSINATURA	31 de março de 2021

Posse/Go, 31 de março de 2021

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Gestora Municipal Saude

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:351AE57A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.072/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.072/2021

PROCESSO	914/2021
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	EDILENE ALVES PINHEIRO CPF 0776.416.801-78
OBJETO	Contratação de Serviço de Assistente Social para atuação no Hospital Municipal de Posse - GO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, Edital n° 08 /2021, Processon°.914/2021 e tem sua fundamentação na Lei n°10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n°.123/2006 alterada pela Lei 147/2021, e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL	R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00.
VIGÊNCIA	01 /04/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**JANINE BONFIM ANTKIEWICZ / EDILENE ALVES PINHEIRO**
DATA DE ASSINATURA	31 de março de 2021

Posse/Go, 31 de março de 2021

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Gestora Municipal Saude

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:1FEBCF8A

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N.º 091 DE 10 DE MAIO DE 2021

"*Autoriza desmembramento de uma Área Urbana*".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 868 de 06 de dezembro 2002.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o Desmembramento da Área 01**,** Setor Augusto José Valente II, que passa a constituir as Áreas 01 e 01-A, com as seguintes características:

Área 01 Área – 6.686,953m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M.1,** de coordenadas **N 8.442.707,944m** e **E 352.777,066m;** deste segue confrontando com a QUADRA A, com o azimute de 258º55'27'' por uma distância de 74,25m, até o ponto **M.1A;** deste segue confrontando com a ÁREA 01-A com o azimute de 357º54'28'' por uma distância de 91,14m, até o ponto **M.1B**; deste segue confrontando com a ÁREA 02 pertecente a ADENILSON FURTADO CARRILHO, com o azimute de 78º55'27'' por uma distância de 74,31m, até o ponto **M.8A;** deste segue confrontando com a RUA 209, com o azimute de 177º56'58'' por uma distância de 91,15m, até o ponto **M.1,** onde teve início essa descrição.

Área 01-A Área – 6.960,451m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M.1B,** de coordenadas **N 8.442.784,762m** e **E 352.700,875m;** deste segue confrontando com a ÁREA 01, com o azimute de 177º54'28'' por uma distância de 91,14m, até o ponto **M.1A;** deste segue confrontando com a QUADRA A, com azimute de 258º55'27'' por uma distância de 77,28m, até o ponto **M.5**; deste segue confrontando com a área do ESTÁDIO SERRA DAS ARARAS, com azimute de 357º51'58'' por uma distância de 91,13m, até o ponto **M.5A;** deste segue confrontando com a ÁREA 02 pertecente a ADENILSON FURTADO CARRILHO, com azimute de 78º55'27'' por uma distância de 77,35m, até o ponto **M.1A;** onde teve início essa descrição.

Esta Área 01-A será remembrada ao Lote 02, Quadra A, Setor Augusto José Valente II.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:028DC069

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 105 DE 01 DE JUNHO 2021

"Concede Aposentadoria ao servidor Jose dos Reis Santos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta do Processo nº PMP/14981/2021 e considerando o que dispõe art. 40,§ 1º inciso III, alínea "b", da constituição Federal e Art. 31,56 e 57, da Lei Municipal nº 984/06, de 14 de junho de 2006.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida, face às exposições acima, aposentadoria por Idade com proventos proporcionais em **10,02/35** avos, ao servidor **JOSE DOS REIS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I - C, com lotação a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria a que se refere o artigo anterior são proporcionais, fixados na quantia anual de **R$ 14.300,00 (quatorze mil, e trezentos reais)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento base R$ 319,14 (trezentos e dezenove reais e quatorze centavos),** e **Complemento Constitucional R$ 780,86 (setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**, totalizando a quantia de **R$ 1100,00 (um mil e cem reais).**

Art. 3º - Os proventos de Aposentadoria fixados no Artigo anterior serão reajustados para preservar – lhes em caráter permanente o valor real, conforme critérios estabelecidos e Lei

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B626ABFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 206

DECRETO Nº 206/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **RUBIA SILVAIA DE JESUS PEREIRA CARVALHO,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D3256331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 078

PORTARIA 078/2021 02 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JUSCELI GONCALVES FERREIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 02 de Junho de 2021 e findarão dia 01 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:89DAC3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 079

PORTARIA 079/2021 02 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ROSANGELA DIVINA DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Junho de 2021 e findarão dia 30 de Junho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2020 à 09 de Outubro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D9ACFEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 080

PORTARIA 080/2021 02 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JURCILENE APARECIDA FERREIRA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Junho de 2021 e findarão dia 30 de Junho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:76C5E599

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 081

PORTARIA 081/2021 02 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ELIANE LIMA DINIZ COSTA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 02 de Junho de 2021 e findarão dia 01 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2020 à 30 de Maio de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0CFE6DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 082

PORTARIA 082/2021 02 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **OVANILDO PEREIRA DA COSTA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Junho de 2021 e findarão dia 30 de Junho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 02 de Maio de 2020 à 01 de Maio de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E8803C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 082

PORTARIA 082/2021 02 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **ADÃO NEVES DOS SANTOS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 02 de Junho de 2021 e findarão dia 01 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2019 à 06 de Março de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F9AF7858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 083

PORTARIA 083/2021 02 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE ROBERTO PINHEIRO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, as referidas férias iniciarão dia 02 de Junho de 2021 e

findarão dia 01 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2020 à 31 de Maio de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AD035808

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 084

PORTARIA 084/2021 02 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **DEUSMAR BUENO FERREIRA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Junho de 2021 e findarão dia 30 de Junho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2020 à 15 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3A7F72F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para concessão de licença de software (antivírus), com validade de 03 (três) anos, para o uso em até 10 (dez) dispositivos da Câmara Municipal, que especifica.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa **solicitação de aquisição de licença software (antivírus)**, conforme detalhado no Anexo Único do Requerimento Inicial, através de procedimento de dispensa de licitação, para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal, conforme o Processo Administrativo de n. 201/2021;
CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, conforme consubstanciado na manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, por meio do parecer jurídico exarado e juntado aos presentes autos administrativos;
CONSIDERANDO que a proposta de aquisição objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço, além de apresentar toda a documentação solicitada e necessária para a presente contratação, em especial as comprovações de regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, além da regularidade com o FGTS e com a Justiça Trabalhista.
RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de procedimento licitatório a **concessão de licença de software (antivírus), com validade de 03 (três) anos, para o uso em até 10 (dez) dispositivos da Câmara Municipal**, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao Requerimento inicial, no valor global de **R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais)**.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIGITAL RIVER DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFOMRÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.165.429/000-40, com endereço na Avenida Roque Petroni Junior, nº 1089, CONJ. 909, SALA 01, Jardim das Acácias, São Paulo – SP, CEP: 04.707-900, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas e regularidade fiscal, para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da forma abaixo:

· Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
· Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
· Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30.40.03
· Ficha 11.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Art. 6º. Inicia-se a vigência, no ato da emissão da Ordem de Serviços, findando-se em 30 de junho de 2021 ou no ato da concessão da licença, observado o prazo máximo da concessão do software, de 10 (dez) dias, após a referida Ordem.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da nota de empenho, após os atos de empenho das despesas públicas, e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 02 de junho de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:F1F7EDC3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021.

"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COPOS."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para fornecimento de agua potável em copos para virada ambiental no dia 05/06/2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para fornecimento de medicamento para atender os mandatos judiciais para o ano de 2021, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 350,40 (trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2274/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 30.031.989/0001-61**, estabelecida na Av Walquir Vieira De Rezende, N 400 QUADRA 40 LOTE P/08, Bairro centro, Santa Rita do Araguaia - GO, CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: FESTIVIDADES RECEPÇOES E HOMENAGENS 03.02.04.122.0414.2.002.00028.3.3.90.30 FICHA 28, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.778.851-02, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 001/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:CB8DFB6E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021.

"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO PARA O EVENTO DO DIA 05/06/2021 VIRADA AMBIENTAL ."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico com manutenção para o evento do dia 05/06/2021 virada ambiental;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para fornecimento de medicamento para atender os mandatos judiciais para o ano de 2021, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2272/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **H V BARBOSA** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 30.253.799/0001-99**, estabelecida na RUA GENERAL OSORIO, N 285, CENTRO, ALTO ARAGUAI MT , CEP 78.780.000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: FESTIVIDADES, RECEPÇOES E HOMENAGENS 03.02.04.122.0414.2.002.00028.3.3.90.39 FICHA 30, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.778.851-02, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 001/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 02 de junho de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:A0B26C95

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021.

"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPAROS NO TERMINAL TURÍSTICO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO"

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para aquisição de material para reparos no terminal turístico de Santa Rita do Araguaia-GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para fornecimento de medicamento para atender os mandatos judiciais para o ano de 2021, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.149,14 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e catorze centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2271/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **VIRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n 11.471.607/0001-76**, estabelecida na AV CARLOS HUGUENEY N 1075, BOIADEIRO, ALTO ARAGUAIA – MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: FESTIVIDADES , RECEPÇOES E HOMENAGENS 03.02.04.122.0414.2.002.00028.3.3.90.30 FICHA 28, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.778.851-02, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 001/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO, aos 31 de maio de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:C4306E42

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021.

"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA CONFECÇÃO DE CAVALETES, PARA O EVENTO DO DIA 05/06/2021 VIRADA AMBIENTAL."

O **GESTOR EXECUTIVO MUNICIPAL**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para fornecimento de madeiras para confecção de cavaletes, para o evento do dia 05/06/2021 virada ambiental.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para fornecimento de medicamento para atender os mandatos judiciais para o ano de 2021, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2096/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RENAN SIMON ME** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 05.763.780/0001-45**, estabelecida na RUA DR JOSE BORBECK N 88, CENTRO, ALTO ARAGUAIA MT, 78780000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: FESTIVIDADES, RECEPÇOES E HOMENAGENS 03.02.04.122.0414.2.002.00028.3.3.90.39 FICHA 328, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.778.851-02, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 001/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 02 de junho de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:5DD1FAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a prestação de serviços de internet para o município de Santa Rita do Araguaia - GO."

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de internet para o município de Santa Rita do Araguaia - GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de internet para o município de Santa Rita do Araguaia - GO, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 12.972,00 (Doze mil, novecentos e setenta e dois reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 2357/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **L. C DE CARVALHO CARNEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 10.669.397/0001-62,** estabelecida na Avenida Carlos Hugueney n° 263, Bairro: Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 - FICHA: 61**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, Decreto Municipal nº 001/2021**, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 01 dias do mês de Junho de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:AD7D0AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a proveniente aquisição de aparelhos celulares destinados a Superintendência Municipal de Agricultura e para Secretaria de Administração o que será utilizado pela mesma, conforme o Decreto n° 27–A /2021.".

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proveniente aquisição de aparelhos celulares destinados a Superintendência Municipal de Agricultura e para Secretaria de Administração o que será utilizado pela mesma, conforme o Decreto n° 27–A /2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para proveniente aquisição de aparelhos celulares destinados a Superintendência Municipal de Agricultura e para Secretaria de Administração o que será utilizado pela mesma, conforme o Decreto n° 27–A /2021, conforme especificado na solicitação de material anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.597,00 (três mil, quinhentos e noventa e sete Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° **1628/2021.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 77.941.490/0138-00**, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney n° 715, Bairro: Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, nos respectivos valores abaixos especificados, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
OBRAS, INSTAL. EQUIP. AGRIC. ABAST.E PECUÁRIA – 03.07.20.122.2014.1.008.4.4.90.52 - Ficha: 200: R$ 1.199,00.

OBRAS, INSTAL. EQUIP. PRÉDIOS PÚBLICOS – 03.03.04.122.0414.1.003.4.4.90.52 – Ficha: 51 R$ 2.398,00.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação**, Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, Secretário Municipal de Administração**
Decreto Municipal nº 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:A7B11905

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a aquisição de aparelho celular destinado a Secretária Municipal de Meio Ambiente o qual será utilizado para registrar os trabalhos realizados pela SEMMA.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE VANDRO CLAUDIO LORENZI, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de aparelho celular destinado a Secretária Municipal de Meio Ambiente o qual será utilizado para registrar os trabalhos realizados pela SEMMA;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de aparelho celular destinado a Secretária Municipal de Meio Ambiente o qual será utilizado para registrar os trabalhos realizados pela SEMMA, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1438/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 77.941.490/0138-00**, estabelecida na Av. Carlos Hugueney, n.991A, Bairro Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE– 15.01.18.122.1814.1.020.4.4.90.52 - FICHA: 497, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **VANDRO CLAUDIO LORENZI**, Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal nº 008/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 458.535.501-44, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 02 de Junho de 2021.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor do FMMAS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:624123B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de pneus para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal da Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de pneus para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para fornecimento de pneus para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.024,00 (Três Mil e Vinte e Quatro Reais)**, sendo R$1.512,00(Um Mil Quinhentos e Doze Reais) para aquisição dos pneus para manutenção do veículo UP TAKE PRG 9168, e R$1.512,00(Um Mil Quinhentos e Doze Reais) em pneus para manutenção da ambulância SAVEIRO placa PQX 1894, objeto do Processo Administrativo de n. 139 e 140/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **I. P. DE FREITAS PNEUS -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob o **n. 05.738.591/0001-12**, estabelecida na Rua Santa Rita, n. 13, Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL – 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30 - FICHA: 392, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA**, nomeado como Secretario de Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal 005/2021 e Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS
Decreto Municipal nº 006/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 201.825.031-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 01 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:BD72A028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS E INSULINAS

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS E INSULINAS** para atendimento aos munícipes e manutenção das Unidades de Saúde e Farmácia deste município, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação, que ocorrerá de forma Presencial, no **dia 21/06/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:28356394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para pagamento da despesa com exames laboratoriais do paciente que realiza hemodiálise na cidade de Jataí. Jermacenobre dos Anjos Almeida Junior. Autorizado por mandato judicial.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento da despesa com exames laboratoriais do paciente que realiza hemodiálise na cidade de Jataí. Jermacenobre dos Anjos Almeida Junior. Autorizado por mandato judicial;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para pagamento da despesa com exames laboratoriais do paciente que realiza hemodiálise na cidade de Jataí. Jermacenobre dos Anjos Almeida Junior. Autorizado por mandato judicial, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2100/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **S DE ARAUJO DE OLIVEIRA ME STIAO JESUS TEODORO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 11.168.104/0001-26**, estabelecida na Rua SEVERINO BOTELHO DE MELO, n. 494, Bairro CENTRO, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 05.17.10.846.2814.9.024.00447.3.3.90.32 - FICHA: 447, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 201.825.031-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 02 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:FC340E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0095/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a referente despesa com Material diversos e informáticos para serem usados na Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde .".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade referente despesa com Material diversos e informáticos para serem usados na Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para, despesa com Material diversos e informáticos para serem usados na Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde .".
Conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)**, objeto do Processo Administrativo de nº 617/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **S M S BERIGO ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 14.010.264/0001-30**, estabelecida na Avenida Ivo de Moraes Cajango, Quadra:05, Lote: 2, Parque In Bairro: Vila Esperança / Santa Rita do Araguaia – GO/ CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, nos respectivos valores abaixo especificados, segundo

o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – 05.17.10.305.1014.2.096.3.3.90.30 – Ficha : 435 – R$ 2.093,00.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL - 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30 – Ficha: 392 – R$ 3.902,00

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA,** Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 201.825.031-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 02 dias do mês de Junho de 2021;

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:BB65D801

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão PRESENCIAL nº 007/2021
Processo administrativo nº 2841/2021
O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serranópolis/GO, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 2.659,20m2 DE CALÇADA EM VOLTA DO ESTÁDIO MUNICIPAL SERRA DO CAFÉ EM SERRANÓPOLIS/GO,** conforme documentos emitidos pelo Setor de Engenharia do Município, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 02/06/2021 às 09h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada **NOVA DATA DE ABERTURA** para o dia **16/06/2021 às 16h**. Edital e informações no setor de Licitações da Prefeitura, das 08h às 11h e das 13h às 17h, fone: (64) 3668-1259, e-mail: caipserranopolis2018@gmail.com ou site: www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:2C349944

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.316/21

DECRETO Nº 2.316/21 DE, 31 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JESSÉ NATHANAEL BORGES LOPES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8CDF7D16

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.319/21

DECRETO Nº 2.319/21. DE, 02 DE JUNHO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 2.317/21 que dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 2.317/21, de 01 de junho de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"-Secretaria Municipal de Saúde;
-Secretaria Municipal de Infraestrutura;
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Fiscalização);
-Secretaria Mun. Plan. Urbano, Habitação e Regularização Fundiária (Fiscalização);
-Agência Municipal de Serviços Públicos - Limpeza, Iluminação Pública, Motoristas e Operadores;
-Superintendência Municipal de Trânsito;"

Leia-se:

"-Secretaria Municipal de Saúde;
-Secretaria Municipal de Infraestrutura;
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Fiscalização);
-Secretaria Mun. Plan. Urbano, Habitação e Regularização Fundiária (Fiscalização);
-Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Limpeza, Iluminação Pública, Motoristas e Operadores;
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste;
-Superintendência Municipal de Trânsito;"
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 2.317/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0411190E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**MARIA CELNIA DE LIMA**
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência do Termo Aditivo:	De 01/05/2021 à 31/08/2021
Valor Global:	**R$ 10.903,28 (dez mil, novecentos e três reais e vinte e oito centavos)**
Dotação Orçamentária:	03.0335.12.361.1237.2100 - 3.3.90.36
Data da assinatura:	26/04/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 02 de junho de 2021**.**

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:79637005

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.315/21

DECRETO Nº 2.315/21 DE, 31 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. FRANÇOISA LORRANY ALBUQUERQUE COSTA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:27B77B99

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA PÚBLICA N° 049/2020
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO E PRAÇA DO PARQUE MUNICIPAL LARA DE TRINDADE/GO.
Dotação Orçamentaria:	03.0331.15.451.1537.1013 - 4.4.90.51
Data da assinatura:	12/05//2021
Vigência do Termo Aditivo:	**01/06/2021 a 31/10/2021**
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:1C8C6B41

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA PÚBLICA N° 070/2020
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**L & E CARNEIRO CONSTRUTORA LTDA**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BANHEIROS NO CENTRO DE EVENTOS E FEIRAS (CEF) DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO LOCALIZADO NO CARREIRÓDROMO MUNICIPAL NO SETOR CRISTINA II.
Dotação Orçamentaria:	**03.0331.15.451.1537.1013 – 4.4.90.51**
Prazo de Vigência:	**31/03/2021 á 30/06/2021**
Data da assinatura:	31/03/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D´ ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:8FB3BC16

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA PUBLICA N° 070/2020
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE - GO
Contratado (a):	**L & E CARNEIRO CONSTRUTORA LTDA**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BANHEIROS NO CENTRO DE EVENTOS E FEIRAS (CEF) DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO LOCALIZADO NO CARREIRÓDROMO MUNICIPAL NO SETOR CRISTINA II.
Dotação Orçamentaria:	03.0331.15.451.1537.1013 - 449051
Data da assinatura:	17/05/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D´ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:86527B19

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO N° 003/2021 - DESISTENTE

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, designada pelo Decreto n° 1442/2021, torna público os CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS CONVOCADOS NA 3ª CHAMADA QUE NÃO COMPARECERAM PARA TOMAR POSSE, por desistência e/ou perca dos prazos que rezam este processo.

NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
EMIRENA BARBARA MENDES DE RESENDE	301.732.131-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	040 PONTOS
KEILA ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	960.189.921-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	035 PONTOS
MARIA APARECIDA PAULA DE QUEIROZ	008.166.221-16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	035 PONTOS
FRANCISCO DE SOUSA SANTOS	659.075.151-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	075 PONTOS

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:4BCD53CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 227/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 227/21 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.008.902, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **APARECIDA ROZELI ALVES DE SOUZA MARTINS**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 20.05.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B0735855

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 231/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 231/21 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.008.276, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIENE FERNANDES DA COSTA**, Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 10.05.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:514200E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 228/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 228/21 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.008.921, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **NILVANI MARIA VIEIRA LIMA**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 20.05.2021.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:845A0E07

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 234/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 234/21 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.008.812, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DORCA BELMIRA ROSA DOS SANTOS**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 19.05.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:ADB3CBFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DO DIA 17/05 DO CREDENCIAMENTO 002/2021

Proc. 905/2021 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 17/05/2021 A 31/12/2021. DATA DOS TERMOS: 17/05/2021

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA (MÁXIMA MENSAL)	VALOR GLOBAL (MÁXIMO ESTIMADO)
03.17.05/2021	PEDRO HENRIQUE GOMES	Enfermagem Técnica Hospitalar	192	R$ 18.432,00
04.17.05/2021	JOSE MÁRCIO DA SILVA	Enfermagem Técnica Hospitalar	192	R$ 18.432,00
05.17.05/2021	JOSE MARIA ALVES SERVIÇOS	Cirurgia Geral	146	R$ 213.160,00
06.17.05/2021	MARIA APARECIDA DE MATOS	Enfermagem Técnica Hospitalar	192	R$ 18.432,00
07.17.05/2021	FRANCISCA DAS CHAGAS	Enfermagem Técnica Hospitalar	192	R$ 18.432,00
08.17.05/2021	ELIZANGELA DA SILVA LIMA	Enfermagem Técnica Hospitalar	192	R$ 18.432,00
09.17.05/2021	IVANI GOMES BELO	Radiologia Técnica	100	R$ 14.960,00
10.17.05/2021	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	Radiologia Técnica	100	R$ 14.960,00
11.17.05/2021	LUANA TIELLE SOUZA	Enfermagem Técnica Hospitalar	192	R$ 18.432,00
12.17.05/2021	Glécias Naiara da Costa Lima	Coordenação do Serviço de Atendimento Domiciliar	200	R$ 28.000,00
13.17.05/2021	SAMARA SOCORRO CARDOSO	Enfermagem Técnica Hospitalar	384	R$ 36.864,00
14.17.05/2021	KATIA MARTINS DE MORAIS	Enfermagem Técnica Hospitalar	288	R$ 20.736,00
15.17.05/2021	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE MOURA	Farmácia	192	R$ 26.265,60
16.17.05/2021	MARILENE GALDINA	Enfermagem Técnica Hospitalar	252	R$ 24.192,00
17.17.05/2021	LOUISE LORRANE	Enfermagem Técnica Hospitalar	252	R$ 24.192,00
18.17.05/2021	SÃO CAETANO SERVIÇOS MEDICOS	Direção Técnica e Clínica Hospitalar	120	R$ 200.000,00
19.17.05/2021	GILVAN TOMAZINE	Cirurgia Geral	55	R$ 84.700,00
20.17.05/2021	ROBERTO CARLOS REYES LECCA	Clínica Geral	300	R$ 259.992,00
21.17.05/2021	RHAISSA FERNANDES SILVA	Fisioterapia respiratória	192	R$ 38.400,00
22.17.05/2021	ALINE CRISTINA DA SILVA LIMA	Enfermagem Hospitalar	192	R$ 33.331,20
23.17.05/2021	DIEGO RODOVALHO GUIMARAES	Clínica Geral Hospitalar	180	R$ 155.995,20
24.17.05/2021	NELYSON MACEDO MAIA	Clínica Geral Hospitalar	120	R$ 103.996,80
25.17.05/2021	AMANDA SARAIVA DE CASTRO	Enfermagem Técnica Hospitalar	400	R$ 38.400,00
26.17.05/2021	WANDERLEY CLAUDINO DA COSTA	Cardiologia	40	R$ 61.600,00
27.17.05/2021	ROBSON MACHADO FILHO	Clínica Geral Hospitalar	120	R$ 103.996,80
28.17.05/2021	INSTITUTO DE NEUROLOGIA NEUROCIRURGIA DE ANAPOLIS	Neurologia	40	R$ 61.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:152E7BA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO TERMO CONTRATUAL Nº 17/2021 - FMDE

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO CONTRATUAL N°17 /2021

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA firmam contrato de Fornecimento referente a dispensa por chamada pública da Agricultura familiar n° 01/2021

O Fundo Municipal da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, através da Secretaria de Educação inscrita no CNPJ nº 21.841.442/0001-30, por sua gestora VANEA MARTINS DE CARVALHO brasileira, portador da CI nº. 2840419 PC/ GO e do CPF nº 409.576.161-04 , residente e domiciliado na rua 15 de Dezembro Qd 41, Lt 06 Centro de Aparecida do Rio Doce, com delegação de competência fixada pelo Decreto 099/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a e por outro COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ de n° 25.302.973/0001-06, com endereço situado à Rua R TEFE, n.º1150, Setor Central em Goiatuba, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, descritos nos itens enumerados no Termo de Referência, anexo II, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o Valor total ofertado para a presente proposta financeira é de R$ 20.833,60 (Vinte mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Item	Unid.	Quant. Estimada Agricultura Familiar	Gênero	Valor Unitário	Total
1	Kg	500	Abóbora Tipo verde "abobrinha", sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra e firme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, odor e sabor estranho.	4,64	2.320,000
3	kg	700	Banana prata Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento em 70%	6,09	4.263,0000
4	kg	500	Batata doce tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, cortes, partes estragadas e sem brotar, lavada,de 1ª qualidade. Grau de amadurecimento apropriado paraconsumo. Embaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e data de validade.	3,08	1.540,0000
5	kg	500	Batata inglesa, tamanho média, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	4,63	2.315,0000
8	kg	700	Cenoura Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Tamanho médio	3,08	2.156,0000
9	kg	30	Cheiro verde (salsinha, cebolinha, coentro) Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	4,13	123,9000
10	Kg	500	Chuchu Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso médio	2,7200	1.360,0000
11	Kg	50	Couve com ótima qualidade, sem danificações físicas, folhas íntegras e sem perfurações	4,65	232,5000
13	Kg	30	Limão Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	2,84	85,2000
15	kg	350	Mandioca fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo	5,16	1.806,0000
16	kg	500	Repolho Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.	3,08	1540,0000
17	Kg	400	Tomate Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelha-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	7,73	3.092,0000

(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 20.833,6000 (Vinte mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O servidor responsável pela fiscalização do contrato será o Sra. Alexânia Severino Ferreira, CPF 794.896.211-53.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 7(sete) meses, até o dia 31/12/2021, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura desde que tenha sido efetuado e atestado pelo Gestor do CONTRATO do recebimento do material e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.
Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

• ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
• Endereço completo: Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.
• CEP: 75.827-000
Número da Nota de Empenho
Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Segundo

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, e demais exigidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;

II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor / Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;

III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou

outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, conjugado com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e com o § 1º do artigo 10 do Decreto nº Decreto nº. 12.472, de 05 de julho de 2005:

Advertência;

Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 06% (seis por cento) do total da homologação;

c) suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nas alíneas “a e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 que deu origem a este contrato e o Projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União ficará a cargo do órgão que autorizou este certame no item 1.1. do edital e será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

18.01.12.306.0251.2044.3.3.90.30-115	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.833,6000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Caçu - Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 01 de Junho de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
(Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação)
Contratante

COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA
Contratado

Testemunhas

NOME_____
CPF:

NOME_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:EB7A3F4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021

Processo administrativo: 4367/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROTEADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de roteador.

CONSIDERANDO que a empresa **DENNER PERES GOMES** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de roteador, para atender a Secretaria da Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DENNER PERES GOMES **CNPJ:08.342.884/0001-74**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82960	1	1	Un.	ROTEADOR WIFI 3 ANTENAS	289,00	289,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						289,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DENNER PERES GOMES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.342.884/0001-74, estabelecida na Av. Joaquim Mariano Maciel, Centro, em Perolândia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais**).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 01 de junho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:DA763CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2021

Processo Administrativo: 4325/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CANTONEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de cantoneira.

CONSIDERANDO que a empresa **MINEIRAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de cantoneira, para atender a Secretaria de Obras e Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MINEIRAÇO COMERCIO DE FORRO E AÇO LTDA **CNPJ: 02.143.104/0001-80**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79219	1	6	UN	CANTONEIRA 1 ¼ X ¼	185,00	1.110,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.110,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MINEIRAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.143.104/0001-80, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.110,00 (Um mil cento e dez reais)**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 31 de maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:08CF46BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 071/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 071/2021

Processo Administrativo: 4312/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial, por meio do Fundo Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A **CNPJ:** 01.536.754.0001-23					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	UN	Publicação de Aviso de Edital de Licitação Adiamento PE -013/2021 –	160,00	160,00
DESCONTO (-)					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					160,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 160,00 (**Cento e sessenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 30 maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:68988EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021

Processo Administrativo: 4328/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARMARIO DE AÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de broca para armário de aço.

CONSIDERANDO que a empresa **SARDINHA E MORAIS LTADA-EPP** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de armário de aço para atender a Secretaria Meio Ambiente para guardar EPI´s, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SARDINHA E MORAIS LTADA-EPP **CNPJ: 15.264.251/0001-50**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82955	1	1	UN	ARMARIO DE AÇO 12 PORTAS	990,00	990,00
DESCONTO (-)						0,00

VALOR DO FORNECIMENTO	990,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SARDINHA E MORAIS LTADA-EPP** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº15.264.251/0001-50, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 990,00** (Novecentos e noventa reais)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 31 de maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:17FFF66F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 016/2021

Ata de registro de preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE POSSE-GO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº: 15884/2021

Validade: 31/12/2022

Às 31 de Maio de 2021, no/a MUNICIPIO DE POSSE, reuniram-se no(a) SALA DE SESSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA PADRE TRAJANO 55 - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 016/2021, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). HELDER SILVA BONFIM, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE POSSE-GO. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICIPIO DE POSSE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

POSSE SUPER POSTO LTDA
25.055.534/0001-46

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	GASOLINA COMUM - POSSE/GO		LT	176.679,8900	5,4100	955.838,2049
1	2	DIESEL S10 - POSSE/GO		LT	309.544,7300	4,2900	1.327.946,8917
1	3	DIESEL S500 - POSSE/GO		LT	279.699,7600	4,2400	1.185.926,9824
1	4	ETANOL COMUM - POSSE/GO		LT	1.500,0000	4,3900	6.585,0000

1. bjeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE POSSE-GO para a sede do(a) MUNICIPIO DE POSSE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICIPIO DE POSSE, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) MUNICIPIO DE POSSE, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE POSSE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) MUNICIPIO DE POSSE, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) MUNICIPIO DE POSSE, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 016/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O(A) MUNICIPIO DE POSSE, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 016/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

POSSE SUPER POSTO LTDA CNPJ: 25.055.534/0001-46, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) HELDER SILVA BONFIM.

POSSE 31 de Maio de 2021

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro 591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro Equipe 046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro Equipe 827.511.021-15

Contratadas:

Posse Super Posto LTDA
LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE
Com Procuração 908.226.251-72

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C2B98EDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 880/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3573/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 880/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 880/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: **SÍLVIO CÉSAR GONZAGA**, CNPJ sob nº 10.587.797/0001-29.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Processo Administrativo nº 3573/2021. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	QUANTID	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	17	UN	LIMPEZA DE FOSSAS (3 MIL Litros)	-	180,00	3.060,00
02	15	UN	LIMPEZA DE FOSSAS (5 MIL LITROS)	-	200,00	3.000,00
03	20	UN	LIMPEZA DE FOSSAS	-	250,00	5.000,00
04	02	UN	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CANOS	-	200,00	400,00
05	40	UN	CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS	-	115,00	4.600,00
TOTAL GERAL						16.060,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 25/05/2021

VALOR: R$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais)

JOSE LARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:8B92C0D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.300/21.

DECRETO Nº 2.300/21. DE, 26 DE MAIO DE 2021.

"Aprova a reedição do decreto 267/20 que aprovou o parcelamento denominado residencial santíssimo com acesso controlado e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, Lei nº 544/1991 (Código de Edificações), bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020028652,** para **reedição do Decreto 267/20** que aprovou o parcelamento denominado **RESIDENCIAL SANTÍSSIMO,** contendo 1089 unidades de lotes residenciais, distribuídos em 32 quadras com o total de 269.914,25m², 01 unidade de lote de lazer contendo 6.585,78m², 04 unidades de lotes comerciais com 13.775,99m², 12 unidades de lotes destinados a portaria com 1.687,42m², 01 unidade de lote destinado a coleta de lixo com 297,12m², áreas públicas municipais distribuídas em áreas verdes, lazer e institucionais no total de 131.461,02m², sistema viário - vias de circulação de tráfego com o total de 157.078,42m², na somatória geral de 580.800,00m**²,** área esta localizada numa gleba de terras da Fazenda Fazendinha, matrícula n° 42.368, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, de interesse da **SPE FAZENDA FAZENDINHA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas restritivas advindas do enfretamento à pandemia Covid-19 dificultaram o acesso ao corpo técnico das concessionarias e a morosidade das mesmas, os projetos de infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água – SAA e do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES não foram aprovados dentro da vigência do Decreto;

CONSIDERANDO que em que pese a solicitação de registro do empreendimento ter sido devidamente protocolada no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade em 13/11/2020, ainda, não foi efetivado em virtude da alegação do Ministério Público de não haver provas que as obras de infraestrutura referente ao SAA e SEE foram objeto de caução;

CONSIDERANDO que as obras de infraestrutura foram desde o início objeto da caução realizada pela empreendedora, todavia, para atendimento ao órgão ministerial foi providenciada nova Escritura Pública de Caução contendo o detalhamento solicitado;

CONSIDERANDO que o Ofício 006/2021 emitido pela SPE Fazenda Fazendinha Empreendimentos LTDA informa não haver alteração dos projetos de infraestrutura, quais sejam: Urbanização, Terraplanagem/Pavimentação, Drenagem Pluvial, Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário e Rede de Energia Elétrica;

CONSIDERANDO que é possível a reedição do Decreto nos moldes do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº. 032/2017 que prevê ser possível a reedição do decreto, quando após o transcurso de prazo se mantenha inalterado os projetos e sob a vigência da mesma legislação urbanística.

CONSIDERANDO a situação vivenciada no país e no mundo durante a pandemia da COVID-19 não diz respeito só aos cuidados e investimentos na área da saúde, mas tem graves reflexos no plano econômico. O setor produtivo deve ser preservado, mas sem desvirtuar a proteção que o ordenamento oferece ao consumidor. Porém, a proteção ao consumidor deve também ser pautada sob a luz do princípio da harmonia dos interesses, mantendo o equilíbrio entre ela e o desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e serviços de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado à reedição do Decreto 267/20 que aprovou o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTÍSSIMO com acesso controlado,** de interesse da empresa **SPE FAZENDA FAZENDINHA EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.200.284/0001-89, contendo 1089 unidades de lotes residenciais, distribuídos em 32 quadras com o total de 269.914,25m², 01 unidade de lote de lazer contendo 6.585,78m², 04 unidades de lotes comerciais com 13.775,99m², 12 unidades de lotes destinados a portaria com 1.687,42m², 01 unidade de lote destinado a coleta de lixo com 297,12m², áreas públicas municipais distribuídas em áreas verdes, lazer e institucionais no total de 131.461,02m², sistema viário - vias de circulação de tráfego com o total de 157.078,42m², na somatória geral de 580.800,00m².

Art. 2º - O sistema viário corresponde às vias de circulação de tráfego com o total de 157.078,42m², distribuídos nas respectivas vias públicas de acesso e canalização de tráfego, conforme projeto, que passam a integrar o sistema viário do Município de Trindade.

Art. 3º - O empreendimento descrito no artigo 1º fica aprovado conforme art. 83 da Lei Complementar nº 032/2017, em duas etapas, com execução das obras de infraestrutura conforme cronograma, também em duas etapas, com prazo de 04 (quatro) anos, a contar do registro no CRI, sendo a 1ª etapa de Outubro de 2020 a Abril de 2023 e a 2ª Etapa de Abril de 2023 a Outubro de 2024.

Art. 4º - A 1ª etapa poderá ser comercializada a partir do início das obras, porém, a liberação de alvarás de construção dos lotes na forma individual, somente ocorrerá após a entrega das obras de infraestrutura, conforme determina o art. 268 da Lei nº 544/1991, (Código de Edificações, que se dará mediante apresentação do Laudo Técnico de Recebimento das Obras de Infraestrutura, a ser emitido pela SEPLANH.

Art. 5º - A 2ª etapa poderá ser cadastrada no Município como gleba de terras, conforme memorial descritivo indicado no Parágrafo Único deste artigo, para fins de cobrança de imposto até dezembro de 2022, devendo neste mês, serem cadastradas as unidades de lote individualizadas da 2ª etapa para o ano seguinte (2023), quando serão iniciadas as obras da 2ª etapa.

Parágrafo único – Ficam determinados os seguintes limites e confrontações da 2ª etapa para cumprir a finalidade do presente artigo:

ÁREA TOTAL REGISTRADA: 58,0800ha
ÁREA TOTAL GLEBA 02: 21,4338ha
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Gleba 02 (21,4338 ha)
Inicia-se no vértice M.01, de coordenadas planas U.T.M. (E=661.054,108m e N=8.161.780,982m) georreferenciadas no datum SIRGAS2000 e MC: 51ºW, localizado na divisa com terras de LEONE ALVES DE RESENDE, e segue, confrontando com este, com os azimutes e distâncias: AZ. 91°13’23” e D-492,49m até o vértice M.02; AZ. 178°45’06” e D-419,72m até o vértice M.2A; deste segue confrontando com a FAZENDA FAZENDINHA GLEBA 01 com os azimutes, distâncias e elementos de curva: AZ. 268°45’06” e D33,99m até o vértice M.5N; AZ. 358º42’20” e D-11,00m até o vértice M.5M; AZ. 271º09’18” e D-172,50m até o vértice M.5L; AZ. 286°31’59” D-56,87m até o vértice M.5K; AZ. 271º13’23” e D-48,09m até o vértice M.5J; AZ. 271°13’23” e D-153,36m até o vértice M.5I; AZ. 267°50’31” e D-12,86m até o vértice M.5H; AZ. 187°15’23” e D-23,89m até o vértice M.5G; AZ. 181°18’32” e D-10,36m (AC=11°53’43”, R=50,00m e DC=10,38m) até o vértice M.5F; AZ. 177°19’30” e D12,88m (AC=3°55’39”, R=188,00m e DC=12,89m) até o vértice M.5E; AZ. 226°46’21” e D-11,79m (AC=94°58’4”, R=8,00m e DC=13,26m) até o vértice M.5D; AZ. 274°15’23” e D-12,38m até o vértice M.5C; AZ. 321°44’09” e D-58,96m (AC=94°57’31”, R=40,00m e DC=66,29m) até o vértice M.5B; AZ. 274°20’13” e D-23,83m até o vértice M.5A; deste segue confrontando com a RUA 09 com os azimutes e distâncias: AZ. 7°15’23” e D-331,05m até o vértice M.06; AZ. 12°11’32” e D-75,71m até o vértice M.01 onde tiveram início estas descrições.

Art. 6º - As unidades da 2ª etapa poderão ser comercializadas por faseamento, a partir de janeiro de 2023, tendo em vista que a Lei Federal nº 6.766/79 e a Lei Complementar nº 032/2017, autorizam a comercialização.

Parágrafo primeiro – A comercialização da 2ª etapa poderá ser antecipada, desde que seja feito o cadastramento dos lotes individualizados, bem como, iniciadas as obras desta etapa.

Parágrafo segundo - A liberação de alvarás de construção dos lotes na forma individual, da 2ª etapa, somente ocorrerá após a entrega das obras de infraestrutura, conforme determina o art. 268 da Lei nº 544/1991, que se dará mediante apresentação do Laudo Técnico de Recebimento das Obras de Infraestrutura, a ser emitido pela SEPLANH.

Art. 7º - O zoneamento do empreendimento aprovado neste decreto, se encontra na Zona de Expansão Urbana – ZEU, por força do art. 65 e seguintes da Lei Complementar nº 025/2016 com suas alterações, e conforme Certidão de Uso do Solo nº 335/2020 e passa a ser classificado da seguinte forma:

Parágrafo primeiro - Zona de Proteção Ambiental IV, para as APMs/Área Verde e Zona Habitacional para a APM. 01-Institucional;

Parágrafo segundo – As quadras 01 a 32 consideradas residenciais ficam classificadas como Zona Habitacional - ZH, por força da Lei Complementar nº 025/2016, regulamentada pelo art. 4º do Decreto nº 298/2018;

Parágrafo terceiro – As quadras comercial QC-01, QC-02, QC-03 e QC-04 ficam classificadas como Zona de Corredor de Comercio e Serviços por se encontrar próximo ao eixo estruturante da Avenida Brasil com característica comercial, por força da Lei Complementar nº 025/2016, regulamentada pelo art. 2º do Decreto nº 298/2018, conforme quadro resumo, a seguir:

ÁREA	METRAGEM EM M²	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
A.P.M. 01 - Institucional	44.590,63	Zona Habitacional
A.P.M. 02 – Área Verde	26.067,30	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 03 – Área Verde	1.727,39	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 04 – Área Verde	1.385,48	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 05 – Área Verde	1.462,40	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 06 – Área Verde	1.631,24	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 07 – Área Verde	5.360,80	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 08 – Área Verde	767,98	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 09 – Área Verde	2.189,54	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 10 – Área Verde	3.442,73	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 11 – Área Verde	1.167,12	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 12 – Área Verde	1.173,25	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 13 – Área Verde	124,76	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 14 – Área Verde	1.440,00	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 15 – Área Verde	122,19	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 16 – Área Verde	122,63	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 17 – Área Verde	122,19	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 18 – Área Verde	122,63	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 19 – Área Verde	1.440,00	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 20 – Área Verde	122,19	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 21 – Área Verde	122,63	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 22 – Área Verde	609,06	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 23 – Área Verde	609,09	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 24 – Área Verde	122,19	Zona de Proteção Ambiental IV

A.P.M. 25 – Área Verde	965,06	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 26 – Área Verde	122,63	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 27 – Área Verde	122,10	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 28 – Área Verde	122,19	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 29 – Área Verde	122,19	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 30 – Área Verde	122,19	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 31 – Área Verde	1.287,24	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 32 – Área Verde	919,02	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 33 – Área Verde	4.525,06	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 34 – Área Verde	122,19	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 35 – Área Verde	122,19	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 36 – Área Verde	122,19	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 37 – Área Verde	9.514,68	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 38 – Área Verde	122,16	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 39 – Área Verde	122,16	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 40 – Área Verde	122,16	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 41 – Área Verde	1.206,37	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 42 – Área Verde	122,10	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 43 – Área Verde	122,10	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 44 – Área Verde	1.358,08	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 45 – Área Verde	5.471,73	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 46 – Área Verde	122,16	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 47 – Área Verde	122,16	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 48 – Área Verde	122,16	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 49 – Área Verde	965,06	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 50 – Área Verde	122,10	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 51 – Área Verde	567,47	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 52 – Área Verde	560,49	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 53 – Área Verde	122,16	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 54 – Área Verde	122,10	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 55 – Área Verde	1.397,92	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 56 – Área Verde	122,16	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 57 – Área Verde	122,10	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 58 – Área Verde	122,16	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 59 – Área Verde	122,10	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 60 – Área Verde	1.506,40	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 61 – Área Verde	400,22	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 62 – Área Verde	1.206,37	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 63 – Área Verde	684,73	Zona de Proteção Ambiental IV
A.P.M. 64 – Área Verde	74,79	Zona de Proteção Ambiental IV
Portaria	C	Zona Habitacional
Portaria	D	Zona Habitacional
Portaria	E	Zona Habitacional
Portaria	F	Zona Habitacional
Portaria	G	Zona Habitacional
Portaria	H	Zona Habitacional
Portaria	I	Zona Habitacional
Portaria	J	Zona Habitacional
Portaria	K	Zona Habitacional
Coleta de resíduos	01	Zona Habitacional
Quadras 01 a 32	269.914,25	Zona Habitacional
QC – 01	4.315,37	Zona de Corredor de Comércio e Serviço
QC – 02	3.028,77	Zona de Corredor de Comércio e Serviço
QC – 03	3.850,55	Zona de Corredor de Comércio e Serviço
QC – 04	2.581,30	Zona de Corredor de Comércio e Serviço

Parágrafo quarto – O mapa de Zoneamento deverá ser atualizado após o registro do presente decreto.

Art. 8º - O Parcelamento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTÍSSIMO** fica aprovado contendo o projeto urbanístico, memoriais descritivos e Quadro de Áreas, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e Regularização Fundiária - SEPLANH, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 9º – As dimensões dos lotes estão em conformidade com a Lei Complementar nº 032/2017.

Parágrafo único – Os lotes de esquina obedecerão aos recuos obrigatórios delimitados pelo uso do solo.

Art. 10 - Deverá ser apresentada Escritura Pública de Garantia Real Hipotecária, com cláusula de adjudicação compulsória em favor do Município de Trindade, contendo lotes o suficiente para garantia de execução da infraestrutura, conforme determina o art. 78 e 80 da Lei Complementar nº 032/2017 e Lei Federal 6.766/79, no ato do registro do referido decreto.

Parágrafo primeiro – Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município e o empreendedor contendo as formas de execução das obras, **prazo para entrega do projeto complementar do Sistema de Abastecimento de Água – SAA e Sistema de Esgotamento Sanitário - SES, a ser aprovado pela concessionária, conforme determina o parágrafo 3º do Art. 77, da Lei Complementar nº 032/2017.**

Parágrafo segundo – No caso de aumento do valor das obras de infraestrutura, deverão ser caucionados novos lotes para cobrir a garantia de execução das referidas obras.

Parágrafo terceiro – Os lotes dados em garantia serão liberados conforme cronograma de execução e mediante apresentação de Termo de Recebimento das Obras pelo Município.

Parágrafo quarto – O prazo para execução das respectivas obras não poderá exceder 04 (quatro anos), conforme determina o artigo 9º da Lei Federal 6.766/79 e art. 70 da Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 11 - Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer as normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 12 - Fica autorizado pelo Município de Trindade, emitir o Termo de Fechamento precário do acesso das vias por meio de controle, do loteamento aprovado no artigo 1º deste decreto. Deverão constar as cláusulas obrigatórias da manutenção da infraestrutura e as contrapartidas do empreendedor a serem definidas no próprio termo.

Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D2A76C19

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO N° 003/2021 – DESISTENTES - RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO N° 003/2021 – DESISTENTES

RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, designada pelo Decreto n° 1442/2021, torna público os **CANDIDATOS APROVADOS QUE NÃO TOMARAM POSSE DESTE PROCESSO SELETIVO**, por desistência e/ou perca dos prazos que rezam este processo.

NOME	CPF	CARGO PLEITEADO	PONTUAÇÃO
ENI MONTEIRO DOS SANTOS	799.406.681-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	060 PONTOS
JOÃO DE CARVALHO	012.683.911-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	060 PONTOS
TAINARA ALVES MONTEIRO	043.232.521-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	060 PONTOS
NATANAEL VIEIRA LIMA	033.963.601-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	050 PONTOS
CLEIDE DIONISIO DA SILVA	005.061.041-41	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	090 PONTOS
DIVINA DOS REIS SILVA	486.068.041-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	090 PONTOS
JOYCE PRISCILA NUNES SOARES	016.270.831-97	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	080 PONTOS
ELZA DE FATIMA PEREIRA RIOS MARTINS	449.645.601-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	075 PONTOS
ELIAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA	430.978.551-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100 PONTOS
MARCIA DE ARAUJO MARTIN	289.046.301-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100 PONTOS
SILVANA MARIA XAVIER	968.167.161-91	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	095 PONTOS
GLAUCIA ALVES FERNANDES	018.423.951-65	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	090 PONTOS
ALEXSANDRA DOMINGOS DOS SANTOS	013.375.011-66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	085 PONTOS
JULIANA ELIAS DA SILVA	015.239.241-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	085 PONTOS
MARLENE MARIA DA ANUNCIAÇÃO	641.750.901-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	085 PONTOS
LUDMILA FERNANDES DE ARAUJO	701.670.751-28	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	065 PONTOS
CARMELITA PEREIRA DA COSTA	823.458.991-15	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	075 PONTOS
ELIZANE FRANCISCON	745.028.599-15	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	055 PONTOS

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (10/05/2021).

LUCELIA BUENO RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO
Membro

JANAINA PEREIRA DIAS
Membro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:DA0C14EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO N° 003/2021 - CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, designada pelo Decreto n° 1442/2021, torna público a **QUARTA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS** neste processo**.** Informamos que os mesmos têm até dia **09/06/2021 das 08:00h as 15:59h** para se apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Trindade.

NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
LETICIA DE MORAIS FIGUEIREDO	007.038.861-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	060 PONTOS
MICHELLE OLIVEIRA SANTOS	725.892.801-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	060 PONTOS
REGINA CELIA DE OLIVEIRA BRAZ	449.731.441-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	060 PONTOS
DARLEANE DA CUNHA LOBATO	602.903.413-88	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	055 PONTOS
GELZIVANNE CARVALHO RIBEIRO LEITE	548.270.781-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	055 PONTOS
HILDA MADALINA LOPES	340.797.421-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	055 PONTOS
KEILA PANIAGO AZEVEDO	008.105.081-09	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	055 PONTOS
ANA ANGELICA SILVA	449.629.081-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS
CINTHIA BRUNA BRANCO PICANCO	025.129.912-02	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS
DHIULLYA KERLY GOMES CAMARGO	703.931.391-07	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS
MARCIA BATISTA DA SILVA SOARES	432.506.881-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS
PAULA LUCIA TEODORA DE OLIVEIRA	024.774.141-86	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS
TEREZINHA MARIANO DOS SANTOS	715.225.061-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS
GISELE FERREIRA DA SILVA	705.104.251-35	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS
GILVANICE MOREIRA DE SOUZA SILVA	025.756.261-37	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS
EDNA FRANCISCA PAULA	397.209.931-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	045 PONTOS
LINDA YNES SANTOS OLIVEIRA	021.406.152-39	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	045 PONTOS
MARIA FRANCISCA DIAS CARNEIRO	609.996.743-58	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	045 PONTOS
MARLLOS DE SOUZA DUARTE	037.710.601-17	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	045 PONTOS
NEUDA MARIA DE BARROS	471.183.501-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	045 PONTOS
SIONEIDE LIMA DA SILVA	966.486.271-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	045 PONTOS
FERNANDA FARIA DO NASCIMENTO CAMPOS	985.652.571-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS
KARINA DOS SANTOS CARDOSO DE CASTRO	014.444.101-21	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS
MARIA ALICE SILVA TAVARES	026.202.041-60	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS
NATALICIO GUARIROBA PASSOS	070.370.815-58	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS
PAULA BATISTA REGO	012.585.181-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS
RAYANE ROSA FURTADO	029.182.741-19	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS
TATIANA PEREIRA DE MORAIS	026.225.821-88	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS
THAYS DE OLIVEIRA ALVES	041.580.001-30	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS
ALLINE CHRISTINE GOMES JACINTO	023.842.821-40	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS
SIRLENE DE FATIMA NETO	933.773.471-00	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	020 PONTOS
JOAO PAULO DA SILVA HOLANDA	023.154.923-78	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS
ADRIANA DE SOUZA BERNALDINO	920.394.482-68	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
EUZILENE ROSA MENDES	030.096.741-12	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
TATIANE ALVARENGA NEVES	045.790.091-18	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
VALERIA FERREIRA OLIVEIRA BARROS	610.077.313-97	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
ABADIA REGINA MARTINS DE SOUZA	873.392.931-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	030 PONTOS
RAYANE REIS DOS SANTOS MENDES	072.288.631-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	030 PONTOS
ROSANE APARECIDA ALVES GOMES	786.279.581-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	030 PONTOS
REGINA DE FREITAS GUIMARÃES	509.389.831-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	025 PONTOS
ALEX PAULINO BAYMA	766.483.703-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	020 PONTOS
AMANDA EVELIN FRANCZAK DA CRUZ	042.742.361-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	020 PONTOS
AMANDA MONTENEGRO DOS SANTOS	053.618.161-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	020 PONTOS
JENNER REGINA VAZ	565.458.511-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	075 PONTOS

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:52BF8428

